

Contrato n. 04/2017



Prestação de serviços de administração
e gerenciamento informatizado

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	1
Termo de referência.....	34
Estimativa de preços	54
Edital	55
Parecer jurídico	85
Contrato.....	88
Gestores	99
Publicação Diário Oficial da União	101
Primeiro termo aditivo	102
Segundo termo aditivo	105
Terceiro termo aditivo	108
Quarto termo aditivo.....	111
Consulta pessoa jurídica.....	114
Quinto termo aditivo	150



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

Estudos Técnicos Preliminares

SESET/NULS 2017

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, via web, do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais e do grupo de geradores do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Distrito Federal

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Telefone: (61) 2326 4827
SEPN quadra 514 lote 07 bloco B
Asa Norte- Brasília



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	5
2.1	Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda	6
2.1.1	REQUISITOS DO OBJETO.....	6
2.1.2	ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS OPÇÕES IDENTIFICADAS E A APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	12
2.1.3	ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO	13
3	SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO.....	15
3.1	RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS	15
3.2	DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	15
3.3	TRANSIÇÃO CONTRATUAL (CLAUSULAS RESOLUTÓRIAS)	15
3.4	RESULTADOS DA CONTRATAÇÃO.....	16
3.5	ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CNJ.	17
3.6	IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO.....	17
4	ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO	20
4.1	Natureza do Objeto.....	21
4.2	Parcelamento do Objeto e Necessidade de Agrupamento dos Itens	21
4.3	Modalidade e Tipo de Licitação	22
4.4	Classificação e Indicação Orçamentárias	22
4.5	Vigência do Contrato e Indicação do prazo de garantia dos bens e/ou serviços	23
5	ANÁLISE DE RISCOS	23
	Anexo A-Lista de Potenciais Fornecedores	25
	Anexo B Contratações Públicas Similares	26
	Anexo C-Quadro detalhado de veículos/ grupos geradores.....	31
	Anexo D-Sistema de Levantamento de Preços ANP	33



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

1 INTRODUÇÃO

A elaboração destes estudos preliminares visa subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, via web, do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais e dos grupos geradores do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Distrito Federal.

A terceirização, em âmbito público, pode ser considerada como um instrumento utilizado pela Administração para reduzir ou suprimir a participação do Estado em atividades não-essenciais, admitidas pela legislação, visando a diminuição dos gastos públicos, a melhoria da qualidade e a maior eficiência da máquina administrativa, transferindo-se a terceiros a realização de tarefas para as quais a relação custo/benefício da execução interna não se mostra a mais vantajosa, seja do ponto de vista financeiro, de qualidade, ou mesmo de especialidade.

Desse modo, em termos de definição, o que se busca com a terceirização é a economicidade a partir da redução de gastos com parte de uma estrutura organizacional, a otimização do tempo e a realocação de recursos pessoais e financeiros.

Não obstante às necessidades intrínsecas da reestrutura administrativa deste NULS, a escolha da melhor forma de administrar com eficácia uma frota composta por 33 veículos, bem com os grupos geradores deste Conselho não envolve apenas aspectos econômicos, devemos considerar também toda uma infraestrutura que engloba aspectos humanos e materiais, observados, ainda, todos os princípios que norteiam os atos dos administradores públicos, em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

especial a celeridade, a eficiência, moralidade, transparência e, o primordial, que é o atendimento às exigências do bem comum.

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve principalmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar a elaboração do termo de referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX.

A estrutura deste documento tem como parâmetro os estudos técnicos preliminares elaborados pelo Departamento de Tecnologia de Informação do Conselho Nacional de Justiça, observando o disposto na resolução nº 182 de 17 de outubro de 2013, e principalmente, na Instrução Normativa 44 de 17 de julho de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

2 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, via web, do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais e dos grupos geradores, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Distrito Federal visa manter o perfeito funcionamento dos serviços de transporte da frota do Conselho Nacional de Justiça.

Para o cumprimento total das obrigações institucionais, o abastecimento de veículos e equipamentos deve garantir patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade a essa ferramenta, pois a frota necessita ser abastecida em diferentes pontos, por intermédio de estabelecimentos capacitados a fornecer os mais variados tipos de combustíveis necessários ao pronto restabelecimento dos veículos e equipamentos aos postos de trabalho, ou à sequência de seu deslocamento.

É importante também destacar que o abastecimento dos grupos geradores é de suma importância para o CNJ, haja vista, estes serem responsáveis pela geração de energia em caso falhas no fornecimento de energia elétrica, ademais estes geradores mantem em perfeito funcionamento os equipamentos deste Conselho, os quais seriam seriamente prejudicados.

Mais do que simples aquisição parcelada de combustíveis, a contratação em tela visa alcançar, por meio de controle eletrônico, o necessário controle de gastos públicos, respeitando todos os princípios constitucionais e morais que regem a administração pública, e obtendo o controle padronizado sobre o uso de combustíveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

O gerenciamento do fornecimento de combustíveis, nos moldes do que hoje é amplamente utilizado, visa à melhoria do desempenho de suas ações com economia de recursos públicos, proporcionando agilidade e mobilidade às operações desenvolvidas pelo CNJ.

Portanto, a contratação de empresa idônea prestadora de serviço de gerenciamento com fornecimento de combustíveis de qualidade e de procedência, proporcionará agilidade e mobilidade às operações realizadas pelo CNJ.

2.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

2.1.1 REQUISITOS DO OBJETO

2.1.1.1 *Requisitos do Sistema*

A CONTRATADA, disponibilizará ao CNJ sistema para gerenciamento, via web, capaz de armazenar todas as informações necessárias à apuração de custos, individualizadas por veículo e de gerar informações consolidadas para grupos de veículos e/ou para a frota.

O sistema deverá permitir, para cada veículo integrante da frota, o armazenamento e consolidação de informações tais como identificação do veículo, identificação do condutor, identificação do portador do cartão, quilometragem do veículo, tipo de combustível adquirido, preço da aquisição do combustível, local de aquisição do combustível, datas e horários das operações bem como quaisquer outras informações necessárias ao gerenciamento eficaz.

O sistema deverá permitir a emissão de relatórios customizáveis, indicativos, no mínimo, para um determinado veículo, para grupos de veículos e/ou para a frota, da quilometragem média, do consumo médio, da média de despesas com abastecimentos, da média de rendimento (relação entre



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

quilômetros percorridos e quantidade de combustível consumida), bem como de outras médias necessárias ao gerenciamento eficaz.

O sistema também deverá permitir o cadastramento dos grupos geradores, devendo a Contratada emitir cartões específicos para estes. Devendo gerar relatórios contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do portador do cartão, preço da aquisição do combustível, local de aquisição do combustível, datas e horários das operações bem como quaisquer outras informações necessárias ao gerenciamento eficaz.

O sistema deverá permitir a critério do CNJ no mínimo 3 (três) acessos simultâneos a partir de qualquer computador conectado à rede mundial de computadores, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e à emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo. A CONTRATADA deverá responder civil, penal e administrativamente, por qualquer dano que cause ao erário.

A utilização do sistema será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá custear o treinamento aos gestores e servidores do CNJ, relacionados ao sistema utilizado.

O sistema fornecido pela CONTRATADA deverão ser submetidos e obter a aprovação da Seção de Segurança e Transporte, responsável fiscalização do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

contrato, assim como do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ, quando for o caso.

Os *softwares* deverão possuir as seguintes características e funcionalidades mínimas:

ID	CARACTERISTICAS/FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO SISTEMA
1	<i>Software</i> de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos do CNJ
2	Apresentar <i>softwares</i> que possua compatibilidade total com qualquer sistema operacional e que não requeira máquinas e equipamentos de última geração da CONTRATANTE para que possa funcionar adequadamente
3	Custear o treinamento aos gestores e servidores do CNJ, relacionados aos <i>softwares</i> utilizados.
4	Vir acompanhado de documentação técnica
5	Exportar os relatórios gerenciais em Excel e/ou Access

2.1.1.2 Do controle e Segurança do Sistema

Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo ou ao grupo gerador, de forma que impeça o abastecimento de outros que não sejam autorizados pelo CNJ, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CNJ.

Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

O bloqueio do cartão de veículo/grupo gerador deverá ser on-line a partir de cada base operacional.

Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca periódica ou validação da senha pessoal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

O cancelamento do cartão somente poderá ser feito a pedido do CNJ.

O uso indevido de cartão do veículo/grupo gerador não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso do cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo CNJ.

A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e dos grupos geradores para a realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao CNJ no primeiro fornecimento.

O primeiro fornecimento de cartões deverá ocorrer em até 5 (dias) corridos da assinatura do contrato.

Os cartões eletrônicos poderão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CNJ, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.

A ocorrência de perda ou danificação dos cartões acarretará em ônus de reposição ao CNJ, que repassarão custo ao condutor usuário, caso seja comprovada a má utilização ou culpa do detentor do cartão

2.1.1.3 Dos Postos Credenciados

O NULS está comprometido com a redução e a otimização dos gastos público, e por esse motivo procuramos sempre observar a melhor relação custo benefício nas contratações do CNJ sem ferir os princípios basilares da licitação, em especial a isonomia, a legalidade, a impessoalidade e a competitividade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

Após estudos técnicos preliminares foi que se estabeleceu o limite de 20 Km de distância da sede do CNJ para empresas aptas a contratar os serviços de administração e gerenciamento informatizado, via web, do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais e do grupo de geradores do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Distrito Federal.

Desta forma, a CONTRATADA deverá possuir, no Distrito Federal, ao menos 3 (três) postos credenciados em cada uma das Regiões Administrativas, a seguir: RA-I (Brasília), RA XXVV (Sudoeste/Octogonal), RA XVI (Lago Sul) e RA XVIII (Lago Norte) – todos, a um raio de no máximo 20 km do Ed. Sede do CNJ, sito à SEPN 514 NORTE, LOTE 09, BLOCO D, ASA NORTE – BRASÍLIA-DF – CEP: 70760-542.

Além disso, a CONTRATADA também deverá possuir ao menos dois postos credenciados postos em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

A exigência do quantitativo de postos por regiões administrativas visa garantir que este Conselho disponha sempre de estabelecimentos aptos a realizar o abastecimento de seus veículos, pois sabe-se que todo sistema pode apresentar falhas, e assim o CNJ poderia recorrer ao outro estabelecimento em suas adjacências.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

2.1.1.4 Soluções/Opções Disponíveis no Mercado

SOLUÇÃO	FATORES POSITIVOS	FATORES NEGATIVOS	VIABILIDADE
Contratação de sistema de gerenciamento e fornecimento de combustíveis	Contratação atual do CNJ; amplamente utilizada no Poder Judiciário Federal; maior controle; Ampla rede credenciada.	Falhas no sistema; Possibilidade de falha na execução do Contrato;	Viável
Posto de Combustível Próprio	Aquisição de combustíveis por preços menores;	Necessidade ampla infraestrutura; Elevado risco de explosões e incêndios;	Inviável

2.1.1.5 Histórico da Contratação Anterior no CNJ

PROCESSO	LICITAÇÃO	EMPRESA	VIGÊNCIA
CNJ/SEI 0583/2016	PE 25/2016	FLEETCARD ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME	27/06/2016 a 26/07/2017
CNJ/SEI 03026/2015	PE 08/2013	PIX ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA. - EPP	03/06/2013 a 02/06/2016
Processo Administrativo/CNJ N° 333.851)	PE 08/2009	TRIPAR BSB Administradora de Cartões Ltda.	12/01/2010 a 11/01/2013

2.1.1.6 Contratações Públicas Similares

ÓRGÃO	Nº Pregão	OBJETO
-------	-----------	--------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

Ministério da Justiça – Secretária Nacional de Segurança Pública	005/2015	Prestação de serviço de administração e gerenciamento compartilhado de frota para manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma continuada, junto a rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado.
Supremo Tribunal Federal- STF	13/2013	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas, para fornecimento de combustíveis
Ministério da Justiça – Secretária Nacional de Segurança Pública	19/2013	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas, para fornecimento de combustíveis automotivos, de forma continuada, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	56/2015	contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral e serviços em sistemas de mecânica, com fornecimento de peças, componentes, acessórios novos e de primeiro uso, inclusive transporte de veículos por guinchamento suspenso e socorro mecânico, disponibilizados por meio de rede de oficinas, centros automotivos e concessionárias credenciadas e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, via internet e web, de forma continuada e ininterrupta
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	005/2014	Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado

2.1.2 ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS OPÇÕES IDENTIFICADAS E A APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A definição do quantitativo teve como base a média dos gastos com combustíveis de 2015 e 2016, e os preços dos combustíveis do Sistema de Levantamento de Preços da ANP, conforme tabelas abaixo:

Gasto com Combustíveis em 2015		
COMBUSTIVEL	QUANTIDADE DE LITROS	VALOR
Gasolina	43.034,09	R\$ 153.622,63
Diesel	3.181,14	R\$ 9.256,74

12

Estudos Técnicos Preliminares - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, via web, do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Distrito Federal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

S-10	1.276,19	R\$ 3.956,21
TOTAL	47.491,42	R\$ 166.835,58

Tabela 1- Gasto com combustíveis 2015

Gasto com Combustíveis em 2016		
COMBUSTIVEL	QUANTIDADE DE LITROS	VALOR
Gasolina	39.951,80	R\$ 147.988,67
Diesel	1.881,42	R\$ 6.129,00
S-10	1.359,78	R\$ 4.566,70
TOTAL	43.193,00	R\$ 158.684,37

Tabela 2- Gasto com combustíveis 2016

Considerando as quantidades estimadas para 2017, uma margem de segurança de 20% e o preço atual dos combustíveis do Sistema de Levantamento de Preços da ANP, o valor estimado corresponderá a:

Estimativa com Preços atuais			
Produto	Quantidade/ Litro (anual)	Valor Unitário litro	Total
Gasolina	40.000	R\$ 3,74	R\$ 149.600,00
Óleo diesel S-10	3.000	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00
Diesel	2.000	R\$ 3,22	R\$ 6.440,00
Total Estimado	45000	-- --	R\$ 166.480,00
Margem de segurança 20%			R\$ 33.296,00
Total Estimado(R\$)			R\$ 199.776,00

2.1.3 ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

O CNJ, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Suporte Logístico e Segurança, em razão da ampla distribuição geográfica no Distrito Federal, pelo que se exige frequentemente a utilização dos veículos oficiais pertencentes à frota do CNJ,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

em deslocamentos para execução de suas atividades finalísticas, em todo DF, cidades satélite e regiões vizinhas, para abastecimento, em razão do uso desses veículos. Sendo assim, por meio de uma ampla rede credenciada, a SESET viabilizará um controle mais eficiente dos gastos, bem como o controle de todas as operações efetuadas, garantido maior transparência, facilitando ao gestor do contrato controle (via sistema) do abastecimento junto às empresas da rede credenciada. A cobertura da rede de abastecimento garante a disponibilidade de atendimento, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos.

É importante também destacar que o abastecimento dos grupos geradores é de suma importância para o CNJ, haja vista, estes serem responsáveis pela geração de energia em caso falhas no fornecimento de energia elétrica, ademais estes geradores mantem em perfeito funcionamento os equipamentos deste Conselho, os quais seriam seriamente prejudicados.

A escolha da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle (auto-gestão) da frota de veículos e dos grupos geradores do Conselho Nacional de Justiça com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, tem como objetivo atender as demandas de transporte deste CNJ, implicando diretamente em suas atividades.

Este modelo de contratação além de inovador trata-se, no momento, a solução mais viável para o Conselho Nacional de Justiça, pois além de ganhos qualitativos na gestão da frota possibilitará um maior controle e transparência no abastecimento dos veículos e dos grupos geradores.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

3 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

3.1 RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Os recursos materiais e Humanos necessários para instalação da solução pretendida deverão ser fornecidos pela futura Contratada.

3.2 DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Caso o fornecedor contratado entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução completa ora pretendida, poder-se-á proceder com a contratação de outra empresa.

Em caso de descontinuidade da prestação do objeto durante a vigência do contrato, poder-se-á aplicar as cláusulas contratuais estipuladas para este caso, e proceder com nova contratação junto a outro fornecedor.

3.3 TRANSIÇÃO CONTRATUAL (CLAUSULAS RESOLUTÓRIAS)

Com o intuito de não causar descontinuidade dos serviços abastecimento de combustíveis o atual contrato para este objeto possui clausula resolutória.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

3.4 RESULTADOS DA CONTRATAÇÃO

Espera-se com a adoção deste novo modelo de gestão os seguintes resultados:

- Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- Redução de números de procedimentos licitatórios;
- Flexibilidade do sistema de abastecimento dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- Agilidade nos procedimentos;
- Evolução qualitativa dos sistemas de controle e fiscalização de contratos, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações sobre o abastecimento dos veículos, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- Melhoria do gerenciamento do combustível através do controle de quilometragem e consumo por veículo;
- Possibilidade de geração e relatórios gerenciais que modernizam e facilitam as tomadas de decisões por parte dos gestores da SESET;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

- Possibilidade emitir alertas gerenciais, bloqueios em tempo real, definição de limites e privilégios de utilização para evitar eventuais fraudes.

3.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CNJ.

O objeto desta contratação encontra-se em harmonia com o planejamento estratégico do Conselho Nacional de Justiça, já que visa garantir a infraestrutura logística apropriada às atividades dos senhores conselheiros, autoridades e dos servidores e dos serviços de natureza administrativas, que resultará, dentre outros ganhos institucionais, na celeridade da prestação jurisdicional, bem como na redução de índices relevantes e condizentes para a política de gestão da frota do CNJ.

3.6 IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços informatizados de gerenciamento de combustíveis, de acordo com a Resolução do Conama nº 1/86, não causa impacto ambiental, por não provocar alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, além de não afetar, negativamente, a saúde, a segurança e o bem-estar da população.

No entanto, o modelo de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis garantirá a redução da emissão de gases poluentes, devido à redução de consumo de combustíveis, e, portanto, garantindo a minimização dos impactos ambientais no caso da contratação no modelo ora proposto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

Além disso, considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é impreterível que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- ✓ Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- ✓ Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, por meio da Contratada, coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

- ✓ Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- ✓ Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- ✓ Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
- ✓ Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes.

- ✓ Quanto a frascos de aerossol em geral, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- ✓ Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- ✓ Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- ✓ Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- ✓ Propor à Contratante medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

4 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

4.1 Natureza do Objeto

Os serviços se caracterizam pela natureza contínua não podendo sofrer interrupções, com vistas a garantir a continuidade dos serviços de transporte e o perfeito funcionamento dos grupos geradores, sem os quais o funcionamento deste Conselho seria seriamente prejudicado, haja vista que os veículos e os geradores necessitam ser abastecidos periodicamente para atendimento das demandas do CNJ.

4.2 Parcelamento do Objeto e Necessidade de Agrupamento dos Itens

O objeto é composto por um único grupo, composto pelos itens “serviço de gerenciamento” e “fornecimento de combustível” e o critério de aceitação das propostas será o de menor valor por grupo, tendo em vista que a empresa intermediadora do fornecimento do combustível também deve disponibilizar o suporte necessário ao CNJ no gerenciamento das operações. De modo diverso, poderia se criar lacunas de interpretação na imputação de responsabilidades, ou ainda, delongar a solução de conflitos.

O agrupamento desta licitação por grupo único é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa.

Além disso, podemos destacar como vantagens o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases do processo, a maior facilidade no cumprimento do cronograma



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

É importante frisar que as empresas que prestam este tipo específico de serviço, oferecem, em conjunto, o gerenciamento das operações e o fornecimento de combustíveis por meio de sua rede credenciada.

Deste modo, não há qualquer prejuízo ao certame o agrupamento de itens em um único grupo, assim como não há qualquer restrição ao caráter competitivo da licitação.

4.3 Modalidade e Tipo de Licitação

O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão.

4.4 Classificação e Indicação Orçamentárias

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, Naturezas das Despesas: 3.3.90.30



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

– Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.5 Vigência do Contrato e Indicação do prazo de garantia dos bens e/ou serviços

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

5 ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1	Risco:	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no fornecimento da solução e prejuízo às atividades de transporte do CNJ.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	•Instruir Estudo Técnico e o Termo de Referência e, estrita conformidade com a Lei 8.666/93 e com a IN 44/2012 do CNJ.		Equipe de Planejamento da Contratação e o Gestor do Contrato no CNJ

Risco 2	Risco:	Empresa contratada falha com a execução implicando inexecução parcial ou total.
----------------	---------------	---



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
Baixa	1	Entrega da solução em desacordo com o Termo de Referência.	Médio
Média	2	Não entregar o objeto no prazo definido no Termo de Referência.	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Recusar o recebimento do objeto		Equipe de Planejamento da contratação e Gestor do Contrato.
	Definir sanções contratuais adequadas		
2	Definir sanções administrativas		Secretaria de Administração e o gestor do contrato
	Solicitar a responsabilização da adjudicada, e convocar a segunda colocada imediatamente.		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

Anexo A-Lista de Potenciais Fornecedores

	Empresas
1	Embratec – Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM Ltda Sítio: http://www.embratec.com.br/embratec/ Telefone: (11) 4002-4099 E-mail: licitacoes@embratec.com.br
2	TICKET SERVIÇOS S/A Sítio: http://www.ticket.com.br/portal/ Telefone: (11) 4004-3399 E-mail: vendasgoverno-br@edenred.com Contato: Maira
3	VALE CARD Sítio: https://www.valecard.com.br/home_portal/ Telefone: 0800 701 7066 E-mail: cotacoes@valecard.com.br
4	NUTRICASH Sítio: http://www.nutricash.com.br/ Telefone: 4002-2020 E-mail: ncsantana@nutricash.com.br Contato: Rafael
5	Fleet One Gestão de Frotas e Veículos LTDA Sítio: http://www.fleetcard.com.br/ E-mail: favinia.barbosa@fleetone.com.br Contato: Flavinia
7	Alelo Sítio: https://www.alelo.com.br/ Telefone: 4004-7733



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

Anexo B Contratações Públicas Similares

B.1. Ministério da Justiça – Secretária Nacional de Segurança Pública.


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA


fi _____
SAP

CONTRATO Nº 13 /2014.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA TICKET-
SERVIÇOS S.A.

Processo nº 08020.022580/2013-92

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos oficiais da sede e desconcentradas do Ministério da Justiça, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.


1

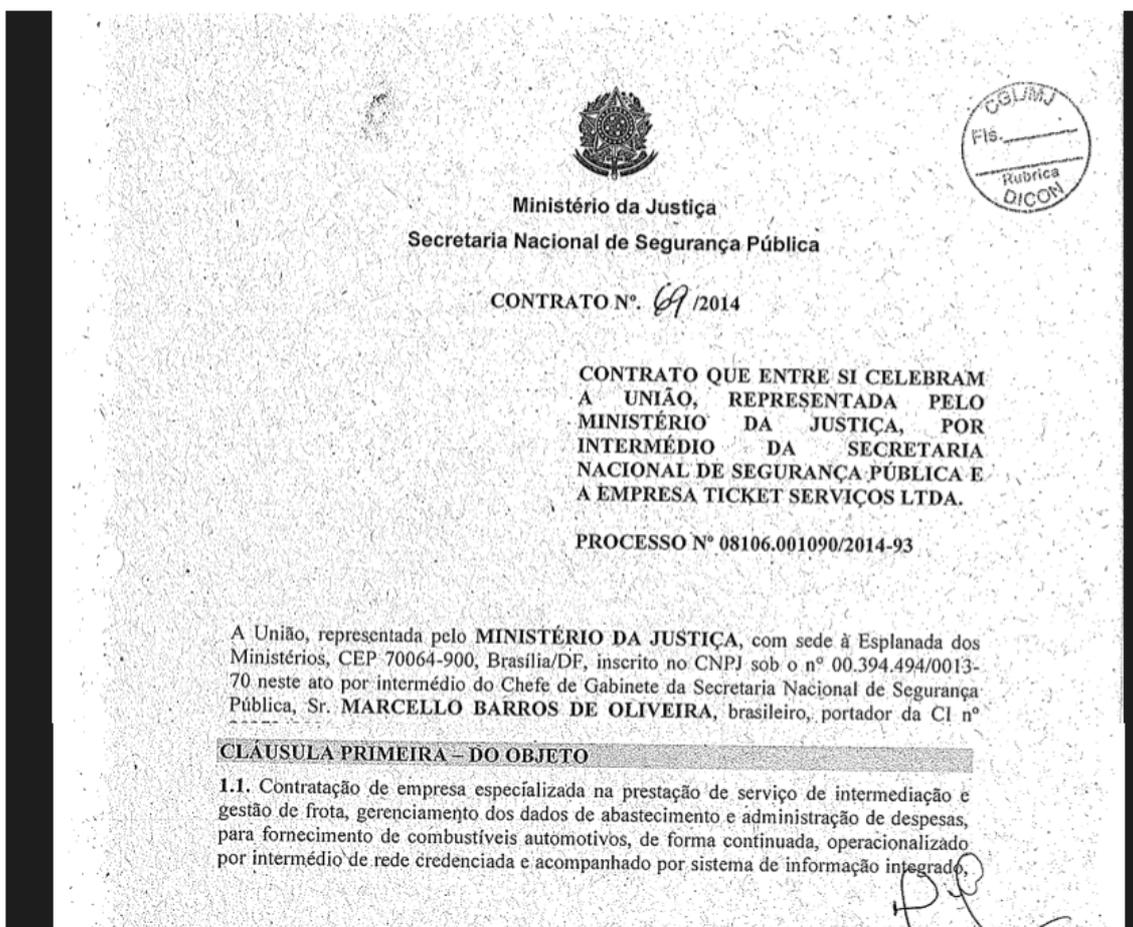


Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

B.2. Ministério da Justiça – Secretária Nacional de Segurança Pública.



B.3. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios- TJDF



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Núcleo de Suporte Logístico e Segurança



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

TJDFT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS 207 / 2015, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
E DOS TERRITÓRIOS E A
EMPRESA TICKET SERVIÇOS S.A.

Ao(s) 04 dia(s) do mês de dezembro de
2015 (dois mil e quatro), no Gabinete da Presidência do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com
registro no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça
Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, de um
lado, a UNIÃO, por intermédio do referido Tribunal, neste ato
representado por seu Presidente, Desembargador GETÚLIO DE
MORAES OLIVEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art.
10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado
simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa TICKET
SERVIÇOS S.A., CNPJ/MF 47.866.934/0001-74, estabelecida na
Alameda Tocantins, 125 - 20º ao 23º andares, Alphaville
Industrial, Barueri-SP, CEP: 06455-020, Telefone: (11)4003-
9000, Fax: (11) 3066-4945, E-mail: vendasgoverno-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente
Instrumento tem por objeto a prestação de serviços, sob
demanda, de gerenciamento e administração de despesas de
manutenção automotiva em geral e serviços em sistemas de
mecânica, com fornecimento de peças, componentes, acessórios
novos e de primeiro uso, inclusive transporte de veículos por
guinchamento suspenso e socorro mecânico, disponibilizados por
meio de rede de oficinas, centros automotivos e concessionárias
credenciadas e disponibilizados, com implantação e operação de
sistema informatizado e integrado de gestão de frota, via
internet e web, de forma continuada e ininterrupta, para

1

TICKET SERVIÇOS - PG EL 056-2015 - manutenção automotiva em geral e serviços em sistemas de mecânica - PA 9 062 15 de



B.4. Polícia Rodoviária Federal



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária FEDERAL -
DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo n.º 08650.002.389/2012-27

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **N.º 005/2014**

O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária FEDERAL torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 151 de 02 de outubro de 2013, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos n.º 5.450/2005, n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto n.º 6.204 de 05 de setembro de 2007 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, com objetivo de realizar **REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com o que consta do Processo n.º **08650.002.389/2012-27**.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no dia e hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da Publicação deste Edital

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:

DATA: 25/02/2014 ÀS 09h30min

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos oficiais da sede e desconcentradas do Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF) ou a seu serviço, da Coordenação Geral de Logística do Ministério da Justiça (CGL/MJ), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS) – Campus Estância; do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Reitoria; e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência.

B.5. Conselho Nacional de Justiça-CNJ



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Núcleo de Suporte Logístico e Segurança



CONTRATO N. 16/2013

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA PIX ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA. - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO (Pregão Eletrônico n. 8/2013 - Processo Administrativo/CNJ nº 350.642).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, Identidade n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 81, de 7 de maio de 2013, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **PIX ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, com sede na Alameda Araguaia, 933, conjunto 81, 8º andar, Edifício Alpha Enterprise, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.455-000, Telefone (19) 3203-0672, CNPJ n. 11.845.291/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **Leandro Moreira**, RG n. 30.680.992-8 SSP/SP e CPF n. 285.009.808-69, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO CNJ n. 8/2013, publicado no DOU do dia 26 de abril de 2013, e a respectiva homologação, conforme fls. 193 do Processo n. 350.642, celebram o

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e grupos geradores do **CNJ**, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados nos estados de Goiás, Minas Gerais, Tocantins, Mato Grosso e Distrito Federal, observados o edital, o termo de referencia e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

Anexo C-Quadro detalhado de veículos/ grupos geradores

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL
1	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2011/2012	JIL-8391	FLEX
2	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2011/2012	JIL-8451	FLEX
3	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2011/2012	JIL-8461	FLEX
4	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2011/2012	JIL-8471	FLEX
5	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2011/2012	JIL-8481	FLEX
6	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2011/2012	JIL-8491	FLEX
7	FIAT	LINEA HLX 1.9 FLEX	2010/2010	JJU-1121	FLEX
8	FIAT	LINEA HLX 1.9 FLEX	2010/2010	JJU-1131	FLEX
9	RENAULT	MEGANE SD EXPR 1.6 FLEX	2008/2009	JGC-9291	FLEX
10	RENAULT	MEGANE EXPRESSION 1.6 16V HI FLEX	2007/2007	JJE-2687	FLEX
11	RENAULT	LOGAN EXP. 1.6 FLEX	2008/2009	JGC-9271	FLEX
12	RENAULT	LOGAN EXP. 1.6 FLEX	2008/2009	JGC-9281	FLEX
13	PEUGEOT	BOXER M 330M HDI DIESEL	2008/2009	JHN-7013	DIESEL
14	FIAT	DOBLO CARGO FLEX 1.8 FLEX	2009/2009	JHN-5003	FLEX
15	HYUNDAI	HR 2.5 LONGO CHASSI ALTO DIESEL	2010/2011	JIL-4161	DIESEL
16	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE 2.0L 16V AUTO	2012/2013	JKO-4661	FLEX
17	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE 2.0L 16V AUTO	2012/2013	JKO-4641	FLEX
18	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE 2.0L 16V AUTO	2012/2013	JKO-4651	FLEX
19	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	2013/2013	JKO-6600	FLEX
20	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	2013/2013	JKO-6610	FLEX
21	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	2013/2013	JKO-6620	FLEX
22	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	2013/2013	JKO-6630	FLEX
23	FIAT	DUCATO MINIBUS 2.3	2013/2013	JKP-6750	DIESEL
24	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	2013/2014	JKO-4348	FLEX
25	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	2013/2014	JKO-4368	FLEX
26	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	2013/2014	JKO-4388	FLEX
27	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	2013/2014	JKO-4428	FLEX
28	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	2013/2014	JKO-4408	FLEX
29	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	2013/2014	JKO-4358	FLEX
30	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	2013/2014	JKO-4398	FLEX
31	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	2013/2014	JKO-4378	FLEX



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

32	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	2013/2014	JKO-4418	FLEX
33	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	2013/2014	JKO-4438	FLEX
34	2 (Dois) grupos geradores C350D6, que servem à sala-cofre do CNJ- Combustível Diesel				



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

Anexo D-Sistema de Levantamento de Preços ANP



CSA SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » [Home](#) » [Por Estado](#) » Município »

Síntese dos Preços Praticados - DISTRITO FEDERAL

Resumo I - Diesel S10 RS/l

Período : De 15/01/2017 a 21/01/2017 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor				Preço Distribuidora				
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	
Brasília	23	3,478	0,125	3,140	3,600	0,418	3,059	0,109	2,859	3,199

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2015, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 29/01/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer



CSA SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » [Home](#) » [Por Estado](#) » Município »

Síntese dos Preços Praticados - DISTRITO FEDERAL

Resumo I - Gasolina RS/l

Período : De 15/01/2017 a 21/01/2017 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor				Preço Distribuidora				
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	
Brasília	34	3,736	0,102	3,490	3,889	0,358	3,377	0,043	3,326	3,485

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2015, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 29/01/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer



Síntese dos Preços Praticados - DISTRITO FEDERAL

Resumo I - Diesel RS/l

Período : De 15/01/2017 a 21/01/2017 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor				Preço Distribuidora				
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	
Brasília	14	3,223	0,202	2,668	3,480	0,320	2,903	0,088	2,769	3,065

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2015, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 29/01/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Diretoria-Geral

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de Abastecimento

Brasília, Fevereiro de 2017



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Núcleo de Suporte Logístico e Segurança
Seção de Segurança e Transporte

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	3
3.	DO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
4.	DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA.....	8
5.	DOS POSTOS CREDENCIADOS.....	9
6.	DO SISTEMA.....	9
7.	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	10
8.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	11
9.	DOS PRAZOS.....	12
10.	DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DO CONTRATO.....	13
11.	DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE.....	13
12.	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.....	13
13.	DO PAGAMENTO.....	14
14.	DAS SANÇÕES.....	15
15.	MODELO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	17
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
	Apêndice A – <i>Quadro detalhado de veículos</i>	20



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, via web, do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais e dos grupos geradores do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Distrito Federal, conforme termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, observando o quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD ANUAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
GRUPO ÚNICO	TAXA	Serviços de administração e gerenciamento informatizado, via web, do abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais do CNJ, com tecnologia de cartão eletrônico.	Veículos Ativos	420	Menor taxa (em R\$)
	COMBUSTIVEL	Fornecimento de Combustíveis por intermédio de rede credenciada.	Reais	R\$ 199.776,00	Maior desconto (em %)

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação

2.1.1 Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, com tecnologia de cartão magnético, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos e grupos geradores pertencentes ao Conselho Nacional de Justiça.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

- 2.1.2 A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível visa manter os serviços de transporte da frota do Conselho Nacional de Justiça e o funcionamento dos grupos geradores instalados no Edifício situado no Bloco B da SEPN 514.
- 2.1.3 Mais do que simples aquisição parcelada de combustíveis, o Termo em tela visa alcançar, por meio de controle eletrônico, o necessário controle de gastos públicos, respeitando todos os princípios constitucionais e morais que regem a administração pública, e obtendo o controle padronizado sobre o uso de combustíveis.

2.2 Objetivo a ser alcançado

- 2.2.1 Espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução do serviço de abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e grupos geradores do Conselho Nacional de Justiça, zelando pela preservação do patrimônio e garantindo a continuidade dos serviços de transporte.

2.3 Benefícios Resultantes

- 2.3.1 Os serviços a serem contratados têm como benefícios diretos resguardar e garantir a continuidade dos serviços de transporte, de modo que tais serviços não sofram descontinuidade, bem como assegurar a provisão ininterrupta de energia elétrica à sala cofre instalada no Edifício situado no Bloco B da SEPN 514, em caso de eventual interrupção no fornecimento pela CEB.
- 2.3.2 Ainda podemos destacar como benefícios indiretos, os seguintes itens:
- a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
 - b) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);
 - c) Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
 - d) Agilidade nos procedimentos;
 - e) Evolução dos controles, veracidade e redução do tempo de compilação e análise de dados;
 - f) Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis. Universaliza as informações de gastos com combustíveis, tornando desnecessária a utilização de suprimento de fundos;
 - g) Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
 - h) Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo;



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

- i) Diminuição do risco de colapso no funcionamento da sala cofre do CNJ por motivo de falta de energia

2.4 Conexão Entre e Contratação e o Planejamento Estratégico do Conselho

- 2.4.1 O objeto desta contratação encontra-se em harmonia com o planejamento estratégico deste conselho, já que visa garantir a infraestrutura de transporte apropriada às atividades administrativas, que resultará, dentre outras coisas, na garantia da economicidade dos recursos por meio da racionalização na aquisição e utilização de todos os materiais, bens e serviços.

2.5 Dos Impactos Ambientais Decorrentes da Execução dos Serviços

- 2.5.1 A equipe do Núcleo de Suporte Logístico e Segurança não possui capacitação técnica para realizar análises de impacto ambiental referente aos serviços informatizados de gerenciamento de combustíveis. Contudo, de acordo com a Resolução do Conama nº 1/86, o serviço de gerenciamento em questão não causa impacto ambiental, por não provocar alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, além de não afetar, negativamente, a saúde, a segurança e o bem-estar da população.
- 2.5.2 No entanto, o modelo de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis garantirá a redução da emissão de gases poluentes, devido à redução de consumo de combustíveis, e, portanto, garantindo a minimização dos impactos ambientais no caso da contratação no modelo ora proposto.

2.6 Da Natureza e Tipo dos Serviços:

- 2.6.1 O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão.
- 2.6.2 Os serviços ainda se caracterizam pela natureza contínua, não podendo sofrer interrupções, com vistas a garantir a continuidade das atividades do CNJ, haja vista que os veículos e geradores necessitam ser abastecidos periodicamente para atendimento das demandas deste Conselho.

2.7 Dos Estudos Técnicos Preliminares

- 2.7.1 Para elaboração deste Termo de Referência considerou-se os gastos de combustíveis no ano de 2015 e 2016, a partir de relatório extraído do



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

sistema de gerenciamento de combustíveis do CNJ e relatórios de preços extraídos do Sistema de Levantamentos de Preços da ANP, no âmbito do Distrito Federal.

- 2.7.2 Para elaboração deste Termo de Referência foram considerados estudos de editais de objeto semelhante ao que se quer contratar realizados por este conselho (Contrato nº 16/2013) e de outros órgãos tais como: Pregão Eletrônico nº 013/2013-STF, Pregão 05/2015 Ministérios da Justiça, Pregão 56/2015 do TJDF e Pregão 05/2014 do DPRF, dentre outros.
- 2.7.3 O Termo de Referência foi baseado nos Estudos Preliminares elaborados pela Seção de Segurança e Transportes presentes no processo 00587/2017, sob nº SEI 0237344.

2.8 Agrupamento dos itens em lotes

- 2.8.1 Para esta licitação, os itens “serviço de gerenciamento” e “fornecimento de combustível” foram reunidos em grupo único e o critério de aceitação das propostas será o de menor valor por grupo, tendo em vista que a empresa intermediadora do fornecimento do combustível também deve disponibilizar o suporte necessário ao CNJ no gerenciamento das operações. De modo diverso, poderia se criar lacunas de interpretação na imputação de responsabilidades, ou ainda, delongar a solução de conflitos.
- 2.8.2 O agrupamento desta licitação por grupo único é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa.
- 2.8.3 Além disso, podemos destacar como vantagens o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases do processo, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.
- 2.8.4 É importante frisar que as empresas que prestam este tipo específico de serviço, oferecem, em conjunto, o gerenciamento das operações e o fornecimento de combustíveis por meio de sua rede credenciada.
- 2.8.5 Busca-se, com esse modelo, proporcionar maior segurança ao gestor e o menor tempo de imobilização do veículo, assegurando a disponibilidade do mesmo.

3. DO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Dos serviços:



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

3.1.1 Promover o gerenciamento informatizado dos veículos e geradores do Conselho Nacional de Justiça, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos/geradores, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

- a) rede de postos para o fornecimento de combustíveis, conforme Anexo A deste Termo de Referência, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões eletrônicos para os veículos e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;
- c) informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;
- d) controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do gestor do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada, não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado;
- e) a rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S-10.

3.1.2 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, mensalmente ou sempre que requerido pela CONTRATANTE, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data e condutor do veículo em cada abastecimento.

3.1.3 Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

- a) Identificação do veículo: marca/modelo, ano de fabricação, chassis, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do CNJ;
- b) Controle de abastecimento do veículo/gerador: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, nome do motorista e hodômetro.
- c) Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

- d) Cadastro de veículos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação;
- e) Cadastro de usuários: gestores e motoristas;
- f) Relatório de consumo de combustíveis: por veículo/gerador, por combustível, por data, por período e por Unidade de lotação;

3.1.4 Outros relatórios de interesse do Conselho Nacional de Justiça

3.2 O serviço de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel Comum ou Óleo Diesel S-10) através de sistema para captura eletrônica de dados deve possuir rede de postos de abastecimento credenciados no Distrito Federal, sendo imprescindível o credenciamento de postos em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

3.3 O serviço de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis realizar-se-á diuturnamente, de acordo com as atividades peculiares da Seção de Transportes do CNJ.

3.4 Durante a execução do Contrato o CNJ poderá incluir ou excluir veículos/geradores listados no Apêndice A deste Termo de Referência.

4. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

4.1 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo/gerador, de forma que impeça o abastecimento de outros que não sejam autorizados pelo CNJ, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

4.2 Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CNJ.

4.3 Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

4.4 O bloqueio do cartão deverá ser on-line a partir de cada base operacional.

4.5 Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca periódica ou validação da senha pessoal.

4.6 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito a pedido do CNJ.

4.7 O uso indevido de cartão não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

4.8 A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso do cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo CNJ.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

4.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos/geradores e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao CNJ no primeiro fornecimento.

4.10 O primeiro fornecimento de cartões deverá ocorrer em até 5 (dias) corridos da assinatura do contrato.

4.11 Os cartões eletrônicos poderão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CNJ, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.

4.12 A ocorrência de perda ou danificação dos cartões acarretará em ônus de reposição ao CNJ, que repassarão custo ao condutor usuário, caso seja comprovada a má utilização ou culpa do detentor do cartão.

5. DOS POSTOS CREDENCIADOS

5.1 A CONTRATADA deverá possuir, no Distrito Federal, ao menos **3 (três) postos credenciados** em cada uma das Regiões Administrativas, a seguir: RA-I (Brasília), RA XXV (Sudoeste/Octogonal), RA XVI (Lago Sul) e RA XVIII (Lago Norte) – todos, a um raio de no máximo 20 km do Ed. Sede do CNJ, sito à SEPN 514 NORTE, LOTE 09, BLOCO D, ASA NORTE – BRASÍLIA-DF – CEP: 70760-542.

5.2 A CONTRATADA deverá possuir ao menos dois postos credenciados em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

5.3 A exigência do quantitativo de postos por regiões administrativas visa garantir que este Conselho disponha sempre de estabelecimentos aptos a realizar o abastecimento de seus veículos, pois sabe-se que todo sistema pode apresentar falhas, e assim o CNJ poderia recorrer ao outro estabelecimento em suas adjacências.

6. DO SISTEMA

6.1 A CONTRATADA, disponibilizará ao CNJ sistema para gerenciamento, via *web*, capaz de armazenar todas as informações necessárias à apuração de custos, individualizadas por veículo/gerador e de gerar informações consolidadas para grupos de veículos e/ou para a frota.

6.2 O sistema deverá permitir, para cada unidade de abastecimento, o armazenamento e consolidação de informações tais como identificação do veículo, identificação do condutor, identificação do portador do cartão, quilometragem do veículo, tipo de combustível adquirido, preço da aquisição do combustível, local de aquisição do combustível, datas e horários das operações bem como quaisquer outras informações necessárias ao gerenciamento eficaz.

6.3 O sistema deverá permitir a emissão de relatórios customizáveis, indicativos, no mínimo, para um determinado veículo/gerador, para grupos de veículos e/ou para a frota, da quilometragem média, do consumo médio, da média de despesas com abastecimentos, da média de rendimento (relação entre quilômetros percorridos e



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

quantidade de combustível consumida), bem como de outras médias necessárias ao gerenciamento eficaz.

6.4 O sistema deverá permitir a critério do CNJ no mínimo 3 (três) acessos simultâneos a partir de qualquer computador conectado à rede mundial de computadores, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos/geradores e à emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

6.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo. A CONTRATADA deverá responder civil, penal e administrativamente, por qualquer dano que cause ao erário.

6.6 A utilização do sistema será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

6.7 A CONTRATADA deverá custear o treinamento aos gestores e servidores do CNJ, relacionados ao sistema utilizado.

6.8 O sistema fornecido pela CONTRATADA deverá ser submetido e obter a aprovação da Seção de Segurança e Transporte, responsável fiscalização do contrato, assim como do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ, quando for o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Cabe ao CNJ, além do previsto e exigido pela Lei n.º 8.666/1993 e normas regulamentares pertinentes:

- a) Designar gestor para executar a fiscalização do contrato;
- b) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- c) Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CNJ em regime do comodato, no estado em que se encontrarem;
- d) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital e no Contrato;
- e) Fornecer a relação atualizada dos veículos/geradores pertencentes ou a serviços do CNJ, autorizados a utilizar os serviços;
- f) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto à ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua defesa e, se for o caso, correção.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

- h) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA às instalações do CNJ para prestação da manutenção do sistema, desde que devidamente identificados;
- i) Solicitar à CONTRATADA que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual.
- j) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prover cartões eletrônicos individuais, sem ônus para o CNJ, para identificação e abastecimento dos veículos/geradores, relacionados no anexo único deste Termo de Referência.

8.2 Credenciar postos de combustível para abastecimento, sempre que houver interesse do CNJ, independente da bandeira.

8.3 Fornecer uma cópia do manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa.

8.4 Garantir que não possam ser abastecidos, com os cartões fornecidos à CONTRATANTE, veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

8.5 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os principais navegadores em suas versões mais atuais, de forma a permitir a importação e a exportação de dados.

8.6 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CNJ, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por ser prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvadas a hipótese de caso fortuito ou força maior.

8.7 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.8 Disponibilizar rede de postos de pelo menos três bandeiras para fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do Distrito Federal, credenciando estabelecimentos idôneos para fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos/geradores do Conselho Nacional de Justiça.

8.9 Disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos/geradores e realização dos serviços na rede credenciada.

8.10 Substituir os cartões, individualmente, sem ônus adicional ao CNJ, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

- 8.11 Usar somente material de boa qualidade na execução dos serviços
- 8.12 Relatar ao CNJ toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 8.13 Facultar ao Contratante pleno acesso às informações registradas no sistema, inclusive para extração, a qualquer tempo, de relatórios gerenciais hábeis à identificação de todos os custos correlatos às operações.
- 8.14 Fornecer assistência técnica para o sistema.
- 8.15 Treinar e capacitar os servidores indicados pelo CNJ, a custo próprio, a utilizar todos os recursos do sistema.
- 8.16 Responder por danos e desaparecimento de bens móveis e avarias causados por seus empregados, preposto ao CNJ ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa e responsabilidade.
- 8.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.18 Arcar com o ônus decorrente de eventuais equívocos de interpretação, erros, omissões e de quaisquer impropriedades constantes da proposta que apresentar ao certame.
- 8.19 Zelar pela qualidade do combustível destinado a CONTRATANTE, certificando-se de que os postos de abastecimento credenciados atendam a todos os requisitos exigidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- 8.20 Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento credenciado, no prazo máximo de 1 (um) dia, justificando o motivo e indicando outro posto, na mesma região do posto excluído, em substituição.
- 8.21 Exportar, ao final do contrato, todos os dados registrados no sistema utilizado ao longo da execução, para o padrão SQL ANSI (Structured Query Language) contendo a criação das estruturas e dados, bem como providenciar entrega dos dados exportados ao CNJ, em condições de aproveitamento integral.
- 8.22 Continuar provendo, sob plenas condições de uso, após o final do contrato, pelo prazo de 5 (cinco) dias corridos, acesso do CNJ ao sistema cedido ao longo da execução do contrato.

9. DOS PRAZOS

- 9.1 A implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento dos veículos/geradores deverá ocorrer até 5 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato, incluindo o credenciamento dos postos indicados pelo CNJ, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

9.2 O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema devidamente testado e aprovado pelo CNJ.

9.3 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 4 horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

9.4 As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

10. DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

11. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços, e ateste da nota fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização será exercida por servidor ou comissão de servidores do Conselho, que terá autoridade para proceder a toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual, tais como:

- a) Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- c) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou o não cumprimento do contrato;



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

d) Mensalmente, por ocasião do ateste dos serviços prestados, a unidade competente promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e encaminhará para o pagamento da nota fiscal apenas após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas;

e) Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas;

12.2 A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

13.2 O pagamento será efetuado nos prazos fixados no contrato, mediante entrega de nota fiscal pela CONTRATADA. O valor a ser pago deverá considerar o valor da taxa de administração, bem como o tipo de combustível abastecido, a quantidade abastecida em litros, o valor cobrado por litro e o valor total dos gastos – informações obtidas por meio de relatórios gerenciais, a serem disponibilizados pela CONTRATADA.

13.3 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

13.4 Em nenhuma hipótese o Fornecedor poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do registrado no contrato.

13.5 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto no item 13.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.7 Por ocasião da liquidação e o pagamento dos serviços faturados pela CONTRATADA, o CNJ efetuará a retenção dos tributos, observando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.8 O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.

13.9 No caso de cobrança de taxa de administração de serviços pela disponibilização de crédito em cartão eletrônico, a base de cálculo para retenção tributária corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

13.10 Caso a taxa cobrada não seja destacada na nota fiscal, a retenção será efetuada sobre o valor total faturado.

13.11 Sem prejuízo da retenção sobre o valor da corretagem ou comissão cobrado por empresa intermediária e considerando que os créditos eletrônicos são de uso específico e que permitem a identificação da fornecedora do combustível no momento do pagamento, a retenção será feita em nome desta sobre o valor correspondente ao fornecimento do combustível.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso injustificado para implantação do sistema informatizado de gerenciamento, limitada a incidência sobre 15 (quinze) dias úteis

b.1.1) No caso de atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do Contrato;

b.1.2) No caso de atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias úteis, com a não aceitação pela Administração, estará caracterizada a inexecução total da obrigação, hipótese que sujeitará a CONTRATADA à penalidade prevista na alínea "b.6";



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral

Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

- b.2) 0,2% (dois décimos por cento), por ocorrência, sobre o valor anual estimado do contrato, no caso de não disponibilização dos cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.
 - b.3) 0,2% (dois décimos por cento), por ocorrência, sobre o valor anual estimado do contrato, no caso de não substituição dos cartões eletrônicos individuais, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão.
 - b.4) 0,3% (três décimos por cento), por ocorrência, sobre o valor anual estimado do contrato, pelo descumprimento injustificado de quaisquer obrigações prevista no contrato, com exceção da prevista na alínea “b.1”, “b.2” e “b.3” desta Cláusula, devidamente notificada pelo CONTRATANTE;
 - b.5) 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução parcial grave da obrigação assumida conforme itens 14.4 e 14.5;
 - b.6) 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - d) Impedimento de licitar e contratar com União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais.
 - e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

14.2 As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão de oportunidade para o exercício de contraditório e ampla defesa, na forma da Lei.

14.3 A penalidade pecuniária prevista na alínea b.4 será aplicada por inadimplemento, a partir do segundo relativo a uma mesma obrigação.

14.4 Para fins de aplicação da penalidade pecuniária prevista na alínea “b.5” será considerada inexecução parcial grave:

- 14.4.1 Aquela infração que se refira ao descumprimento de obrigação que gere repercussões diretas sobre, ao menos, trinta por cento dos veículos que compoñham a frota do CNJ, na data da ocorrência.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

14.4.2 O fornecimento, a terceiros, sem autorização prévia e expressa do CNJ, de quaisquer informações relativas ao contrato em execução e/ou ao funcionamento do CNJ.

14.5 Também será considerada infração parcial grave a acumulação, dentro de um mesmo intervalo de doze meses, contado da assinatura do contrato ou de prorrogações, de 5 (cinco) infrações a uma mesma obrigação e/ou de 10 (dez) infrações a obrigações diferentes.

14.6 A contratada será notificada, sempre por escrito, acerca de qualquer inadimplemento que seja identificado pelo CNJ e, independentemente da punição cabível, deverá providenciar o necessário para correção e saneamento, no prazo razoável que lhe seja assinado, de conduta e de efeitos indesejados e/ou não previstos nos termos desta contratação.

14.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

14.8 O valor da multa decorrente de infração parcial grave será compensado com os valores de multas relativas às infrações utilizadas para configuração da infração parcial grave.

14.9 Excepcionalmente, ad cautelam, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa antes da instauração do regular procedimento administrativo.

15. MODELO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.1 Para a formação do preço e elaboração de proposta, deverão ser preenchidos os campos das tabelas, conforme instruções a seguir:

Tabela 1- Taxa de Administração				
Item	Qtde Estimada (A)	Unidade	Valor Unitário (B)	Custo Anual Estimado R\$ (A x B)
1	420	Veículo ativo	R\$	R\$

15.2 Para os itens da tabela 1 deve-se informar o valor da taxa de administração, fixado em valor absoluto da moeda corrente (Real), não sendo aceitas cotações em percentual ou taxa negativa. Somente caberá cobrança de taxa mensal (Valor Unitário) de administração para aqueles veículos que efetivamente tiverem realizado pelo menos uma transação bem-sucedida naquele mês, limitando-se a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de transações realizadas no período.

Tabela 2-Fornecimento de Combustíveis por intermédio de rede credenciada



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

Item	Qtde Anual Estimada (C)	Unidade	Custo Unitário (D)	Custo Anual Estimado (C x D)	Desconto sobre combustível (E)	Custo (R\$) Anual com desconto (C x D x (1E))
2	199.776,00	Reais	1	R\$ 199.776,00	%	R\$

15.3 Para os itens tabela 2 deve-se informar o desconto percentual que será aplicado ao valor praticado à vista no estabelecimento credenciado, o que deverá constar na fatura mensal a ser emitida.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Em momentos anteriores à abertura da sessão pública, as interessadas poderão, em visita ao órgão licitante, obter informações relativas ao funcionamento do sistema atualmente em uso, observadas as cautelas necessárias ao resguardo de direitos da empresa proprietária de direitos sobre o sistema atualmente em uso.

16.2 A CONTRATADA deverá providenciar pelo menos um treinamento que contenha apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema, tais como, solução de problemas gerenciamento e controle de informações, em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, em local e horário indicados pelo CNJ.

16.3 Ao longo da execução do contrato, o CNJ poderá solicitar, relativamente ao sistema, as adaptações técnicas que sejam necessárias ao melhor atendimento às necessidades do órgão. As adaptações serão realizadas sem acréscimos ao preço contratado.

16.4 A Administração do CNJ analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.

16.5 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

16.6 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

16.7 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação,



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

bem como por qualquer (quaisquer) dano (s) provocado (s) a terceiro (s) em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

16.8 O CNJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

16.9 De acordo com a Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, ficam as PROPONENTES cientificadas de que: "É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

16.10 A equipe de apoio ao pregoeiro que auxiliará na condução do certame será definida através de portaria pelo Diretor Geral.

Brasília-DF, 20 de Fevereiro de 2017.

Izaias Alves Cardoso Filho
Chefe da SESET



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

Apêndice A – Quadro detalhado de veículos

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL
1	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2011/2012	JIL-8391	FLEX
2	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2011/2012	JIL-8451	FLEX
3	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2011/2012	JIL-8461	FLEX
4	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2011/2012	JIL-8471	FLEX
5	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2011/2012	JIL-8481	FLEX
6	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2011/2012	JIL-8491	FLEX
7	FIAT	LINEA HLX 1.9 FLEX	2010/2010	JJU-1121	FLEX
8	FIAT	LINEA HLX 1.9 FLEX	2010/2010	JJU-1131	FLEX
9	RENAULT	MEGANE SD EXPR 1.6 FLEX	2008/2009	JGC-9291	FLEX
10	RENAULT	MEGANE EXPRESSION 1.6 16V HI FLEX	2007/2007	JJE-2687	FLEX
11	RENAULT	LOGAN EXP. 1.6 FLEX	2008/2009	JGC-9271	FLEX
12	RENAULT	LOGAN EXP. 1.6 FLEX	2008/2009	JGC-9281	FLEX
13	PEUGEOT	BOXER M 330M HDI DIESEL	2008/2009	JHN-7013	DIESEL
14	FIAT	DOBLO CARGO FLEX 1.8 FLEX	2009/2009	JHN-5003	FLEX
15	HYUNDAI	HR 2.5 LONGO CHASSI ALTO DIESEL	2010/2011	JIL-4161	DIESEL
16	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE 2.0L 16V AUTO	2012/2013	JKO-4661	FLEX
17	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE 2.0L 16V AUTO	2012/2013	JKO-4641	FLEX
18	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE 2.0L 16V AUTO	2012/2013	JKO-4651	FLEX
19	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	2013/2013	JKO-6600	FLEX
20	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	2013/2013	JKO-6610	FLEX
21	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	2013/2013	JKO-6620	FLEX
22	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	2013/2013	JKO-6630	FLEX
23	FIAT	DUCATO MINIBUS 2.3	2013/2013	JKP-6750	DIESEL
24	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	2013/2014	JKO-4348	FLEX
25	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	2013/2014	JKO-4368	FLEX
26	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	2013/2014	JKO-4388	FLEX
27	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	2013/2014	JKO-4428	FLEX
28	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	2013/2014	JKO-4408	FLEX
29	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	2013/2014	JKO-4358	FLEX
30	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	2013/2014	JKO-4398	FLEX
31	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	2013/2014	JKO-4378	FLEX
32	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	2013/2014	JKO-4418	FLEX
33	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	2013/2014	JKO-4438	FLEX
34	2 (Dois) grupos geradores C350D6, que servem à sala-cofre do CNJ- Combustível Diesel				

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 00587/2017
Assunto: Prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, via web, do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais
Servidor: Renata Farias Brandão Côrtes Prado
Data: 20/02/2017

Objeto	ITEM	UN	Qtde	Ata de Registro de Preços nº 01/2016 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal			Contrato nº 04/2016 - Procuradoria da República no Piauí			Contrato nº 04/2015 - Controladoria Geral da União (*)			Banco de Preços			Contrato nº 09/2016 - Tribunal Superior Eleitoral			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIÇÃO ENTRE (A) E (B)	
				Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total		
				Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim							
Taxa de Administração (R\$)	1	Veiculos	420	0	0	0						0	0	0										
Fornecimento de combustíveis	2	% desconto	199.776,00	1,91%	R\$ 195.960,28	R\$ 195.960,28	0,00%	R\$ 199.776,00	R\$ 199.776,00	1,60%	R\$ 196.579,58	196.579,58				0,14%	199.496,31	199.496,31	0,99	197.953,04	0,98	195.960,28		
VALOR TOTAL					R\$ 195.960,28	195.960,28			199.776,00	199.776,00		196.579,58	196.579,58				199.496,31	199.496,31		197.953,04		195.960,28	1,02%	

OBS *: O contrato nº 04/2015 da CGU expirou em 31/12/2015 (há mais de 180 dias), porém foi utilizado na pesquisa em virtude da dificuldade em obter outros contratos e propostas de preços de empresas.

Valor médio total estimado: 197.953,04 (cento e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)

Valor mínimo total estimado: 195.960,28 (cento e noventa e cinco mil novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016
(Processo Administrativo n.º 08.650.002.924/2015-92)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Convênios, sediado no SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/02/2016

Horário: 10h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas, com fornecimento de combustíveis automotivos, de forma continuada, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado, com vistas ao abastecimento dos veículos e equipamentos pertencentes ao patrimônio das unidades gestoras e participantes, conforme especificações e estimativas de custo detalhados nos quadros que se seguem:

Tabela 1

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTIDA-DE ANUAL	CRITÉ-RIO DE JULGA-MENTO
GRUPO 1 DPRF/MJ e suas desconcentradas	1. Taxa	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma <i>web</i> , que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços.	Veículos Ativos	71.496	Menor taxa (em R\$)
	2. Combustível	Fornecimento de Combustíveis por intermédio de rede credenciada.	Reais	40.859.911,00	Maior desconto (em %)
GRUPO 2 Coordenação Geral de Logística/MJ-DF	3. Taxa	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma <i>web</i> , que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas,	Veículos Ativos	276	Menor taxa (em R\$)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

		a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços.			
	4. Combustível	Fornecimento de Combustíveis por intermédio de rede credenciada.	Reais	119.077,00	Maior desconto (em %)
GRUPO 3 Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ-DF	5. Taxa	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços.	Veículos Ativos	10.092	Menor taxa (em R\$)
	6. Combustível	Fornecimento de Combustíveis por intermédio de rede credenciada.	Reais	4.800.000,00	Maior desconto (em %)

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes:

Tabela 2

ITENS 1, 3 e 5 - Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços. UNIDADE: Veículos ativos/ano			
UASG	UNIDADE	CONDIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
200109	DPRF	Gerenciadora	4020
200121	1ª SRPRF/GO	Participante	2220
200120	2ª SRPRF/MT	Participante	2580
200128	3ª SRPRF/MS	Participante	3132
200115	4ª SRPRF/MG	Participante	5136
200116	5ª SRPRF/RJ	Participante	5076
200117	6ª SRPRF/SP	Participante	4824
200118	7ª SRPRF/PR	Participante	5820
200125	8ª SRPRF/SC	Participante	4308
200119	9ª SRPRF/RS	Participante	5052
200114	10ª SRPRF/BA	Participante	3156
200113	11ª SRPRF/PE	Participante	2580
200126	12ª SRPRF/ES	Participante	1620
200129	13ª SRPRF/AL	Participante	1500

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

200122	14ª SRPRF/PB	Participante	2028
200123	15ª SRPRF/RN	Participante	1776
200112	16ª SRPRF/CE	Participante	2772
200127	17ª SRPRF/PI	Participante	1236
200124	18ª SRPRF/MA	Participante	1512
200111	19ª SRPRF/PA	Participante	2604
200130	20ª SRPRF/SE	Participante	1092
200131	21ª SRPRF/RO-AC	Participante	2088
200141	1º DRPRF/DF	Participante	1884
200139	2º DRPRF/TO	Participante	744
200110	3º DRPRF/AM	Participante	1248
200233	4º DRPRF/AP	Participante	432
200232	5º DRPRF/RR	Participante	420
200229	ANPRF/SC	Participante	636
200005	MJ - COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICAMJ/DF	Participante	276
200331	MJ - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/DF	Participante	10.092

Tabela 3

ITENS 2, 4 e 6 - Fornecimento de Combustíveis por intermédio de rede credenciada. UNIDADE: Reais			
UASG	UNIDADE	CONDIÇÃO	QUANT. ANUAL
200109	DPRF	Gerenciadora	R\$ 2.609.952,00
200121	1ª SRPRF/GO	Participante	R\$ 1.488.263,00
200120	2ª SRPRF/MT	Participante	R\$ 1.855.519,00
200128	3ª SRPRF/MS	Participante	R\$ 2.550.795,00
200115	4ª SRPRF/MG	Participante	R\$ 3.609.846,00

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

200116	5ª SRPRF/RJ	Participante	R\$ 2.353.974,00
200117	6ª SRPRF/SP	Participante	R\$ 2.439.178,00
200118	7ª SRPRF/PR	Participante	R\$ 3.285.347,00
200125	8ª SRPRF/SC	Participante	R\$ 2.488.358,00
200119	9ª SRPRF/RS	Participante	R\$ 3.222.382,00
200114	10ª SRPRF/BA	Participante	R\$ 2.020.178,00
200113	11ª SRPRF/PE	Participante	R\$ 1.213.415,00
200126	12ª SRPRF/ES	Participante	R\$ 811.469,00
200129	13ª SRPRF/AL	Participante	R\$ 668.477,00
200122	14ª SRPRF/PB	Participante	R\$ 970.942,00
200123	15ª SRPRF/RN	Participante	R\$ 942.613,00
200112	16ª SRPRF/CE	Participante	R\$ 1.275.625,00
200127	17ª SRPRF/PI	Participante	R\$ 906.915,00
200124	18ª SRPRF/MA	Participante	R\$ 914.587,00
200111	19ª SRPRF/PA	Participante	R\$ 1.188.000,00
200130	20ª SRPRF/SE	Participante	R\$ 559.963,00
200131	21ª SRPRF/RO-AC	Participante	R\$ 1.106.597,00
200141	1º DRPRF/DF	Participante	R\$ 804.162,00
200139	2º DRPRF/TO	Participante	R\$ 395.725,00

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

200110	3º DRPRF/AM	Participante	R\$ 250.690,00
200233	4º DRPRF/AP	Participante	R\$ 162.364,00
200232	5º DRPRF/RR	Participante	R\$ 401.827,00
200229	ANPRF/SC	Participante	R\$ 362.748,00
200005	MJ - COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICAMJ/DF	Participante	R\$ 119.077,00
200331	MJ - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/DF	Participante	R\$ 4.800.000,00

Obs.: Foram excluídas as casas decimais para fins de lançamento no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.3. Para esta licitação, os itens “serviço de gerenciamento” e “fornecimento de combustível” foram reunidos em grupo único para todas as unidades da PRF e por órgão participante não pertencente à estrutura da PRF e o critério de aceitação das propostas será o de menor valor por grupo, tendo em vista que a empresa intermediadora do fornecimento do combustível também deve disponibilizar o suporte necessário ao agente público no gerenciamento das operações. De modo diverso, poderia se criar lacunas de interpretação na imputação de responsabilidades, ou ainda, delongar a solução de conflitos. Busca-se, com esse modelo, proporcionar maior segurança ao gestor e o menor tempo de imobilização do veículo, assegurando a disponibilidade da PRF e órgãos participantes no atendimento ao cidadão.

1.4. Para a formação do preço e elaboração de proposta, deverão ser preenchidos os campos das tabelas 4 e 5, conforme instruções a seguir:

1.4.1. Para os itens da Tabela 4 deve-se informar o valor da taxa de administração, fixado em valor absoluto da moeda corrente (Real), não sendo aceitas cotações em percentual ou taxa negativa. Somente caberá cobrança de taxa mensal de administração para aqueles veículos que efetivamente tiverem realizado pelo menos uma transação bem-sucedida naquele mês, limitando-se a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de transações realizadas no período.

1.4.2. Para os itens da Tabela 5 deve-se informar o desconto percentual que será aplicado ao valor praticado à vista no estabelecimento credenciado, o que deverá constar na fatura mensal a ser emitida.

1.4.2.1. Durante a execução do objeto, o valor a ser pago será aquele referente ao preço à vista, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, após aplicado o desconto.

Tabela 4

Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços				
Item	Qtde Anual Estimada (A)	Unidade	Valor Unitário (B)	Custo Anual Estimado R\$ (A x B)
1	71.496	Veículo ativo	R\$	R\$
3	276	Veículo ativo	R\$	R\$

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

5	10.092	Veículo ativo	R\$	R\$
---	--------	---------------	-----	-----

Tabela 5

Fornecimento de Combustíveis por intermédio de rede credenciada						
Item	Qtde Anual Estimada (C)	Unidade	Custo Unitário (D)	Custo Anual Estimado (C x D)	Desconto sobre combustível (E)	Custo (R\$) Anual com desconto (C x D x (1-E))
2	40.859.911,37	Reais	1	R\$ 40.859.911,37	%	R\$
4	119.077,10	Reais	1	R\$ 119.077,10	%	R\$
6	4.800.000,00	Reais	1	R\$ 4.800.000,00	%	R\$

Notas:

Obs1: custos estimados detalhados por unidades participantes constam do ANEXO C;

Obs2: volumes estimados de combustível detalhados por unidades gestoras constam do ANEXO D.

1.5. Adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços com assentamento no artigo 3º, incisos II e III do Decreto 7.892/2013, como justificativa para atendimento das unidades central e desconcentradas da PRF e demais órgãos participantes.

1.6. O Departamento de Polícia Rodoviária Federal atuará como órgão gerenciador do registro de Preços, tendo as suas 27 unidades administrativas desconcentradas, a Coordenação Geral de Logística/DF e a Secretaria Nacional de Segurança Pública/DF como participantes, sendo que cada unidade será responsável pela administração de seu contrato, a ser firmado individualmente entre a Contratada e cada um dos participantes, conforme lista constante no ANEXO C e D.

1.7. A empresa licitante poderá apresentar proposta para 1 ou mais grupos de itens, conforme seu interesse.

1.8. O órgão gerenciador aceitará adesões à Ata de Registro de Preços limitadas ao quádruplo da quantidade estabelecida neste Termo de Referência, em conformidade com o Decreto 7.892/13.

1.9. A indicação da disponibilidade orçamentária para a contratação expressa-se pelo código de controle do Planejamento Orçamentário 89976.2, disponibilizado pela Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário – DIPLAN.

1.10. As unidades da PRF (Grupo 01) celebrarão contrato para 100% das quantidades registradas, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Polícia Rodoviária Federal (UASG 200109)

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.1.1. 1ª SRPRF/GO (UASG 200121);

2.1.2. 2ª SRPRF/MT (UASG 200120);

2.1.3. 3ª SRPRF/MS (UASG 200128);

2.1.4. 4ª SRPRF/MG (UASG 200115);

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

- 2.1.5. 5ª SRPRF/RJ (UASG 200116);
- 2.1.6. 6ª SRPRF/SP (UASG 200117);
- 2.1.7. 7ª SRPRF/PR (UASG 200118);
- 2.1.8. 8ª SRPRF/SC (UASG 200125);
- 2.1.9. 9ª SRPRF/RS (UASG 200119);
- 2.1.10. 10ª SRPRF/BA (UASG 200114);
- 2.1.11. 11ª SRPRF/PE (UASG 200113);
- 2.1.12. 12ª SRPRF/ES (UASG 200126);
- 2.1.13. 13ª SRPRF/AL (UASG 200129);
- 2.1.14. 14ª SRPRF/PB (UASG 200122);
- 2.1.15. 15ª SRPRF/RN (UASG 200123);
- 2.1.16. 16ª SRPRF/CE (UASG 200112);
- 2.1.17. 17ª SRPRF/PI (UASG 200127);
- 2.1.18. 18ª SRPRF/MA (UASG 200124);
- 2.1.19. 19ª SRPRF/PA (UASG 200111);
- 2.1.20. 20ª SRPRF/SE (UASG 200130);
- 2.1.21. 21ª SRPRF/RO-AC (UASG 200131);
- 2.1.22. 1º DRPRF/DF (UASG 200141);
- 2.1.23. 2º DRPRF/TO (UASG 200139);
- 2.1.24. 3º DRPRF/AM (UASG 200110);
- 2.1.25. 4º DRPRF/AP (UASG 200233);
- 2.1.26. 5º DRPRF/RR (UASG 200232);
- 2.1.27. ANPRF/SC (UASG 200229)
- 2.1.28. MJ - COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICAMJ/DF (UASG 200005)
- 2.1.29. MJ - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/DF (UASG 200331)

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Tendo em vista a possibilidade de a dimensão e o alto valor do contrato decorrente dessa licitação limitarem substancialmente a participação de empresas que sozinhas não conseguiriam executar o objeto, será permitida a participação de empresas consorciadas, observando-se as seguintes normas:

5.2.5.1. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, ficando, o licitante vencedor, obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio;

5.2.5.2. indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

5.2.5.3. apresentação dos documentos exigidos para habilitação no Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

5.2.5.4. impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.2.5.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.2.5.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem 5.2.5.2;

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

5.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário da Taxa de Administração de Serviços, no caso do item 1;

6.6.2. valor do percentual de desconto, no caso do item 2.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário da Taxa de Administração de Serviços, no caso do item 1 e, no caso do item 2, valor do percentual de desconto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,2% (zero vírgula dois por cento).

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.21.1. prestados por empresas brasileiras;

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

7.21.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.23.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

- 9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.3.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 9.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

9.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado o gerenciamento de abastecimento, mediante rede credenciada, por meio de sistema informatizado de, no mínimo, dois mil veículos, em todas as regiões brasileiras, dentro de um período de doze meses.

9.7.1.1. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para a comprovação de que trata o subitem anterior.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail licitacao.dicon@prf.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do pregoeiro;

9.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

- 13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 13.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 13.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 13.8.1. caso fortuito ou força maior;
- 13.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 13.8.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- 13.8.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 13.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 13.10. Será considerada extinta a garantia:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

13.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.10.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.6. O percentual de desconto ofertado para o item “Fornecimento de combustíveis” servirá para identificar a proposta vencedora e para aferir o percentual que incidirá sobre a despesa com o item durante a execução do contrato.

14.7. Para a celebração do contrato será considerado o valor integral do item “Fornecimento de combustíveis”, sem a incidência do desconto percentual, que será consignado no instrumento contratual para subsidiar a equipe de execução durante a etapa de pagamento, conforme exposto no item anterior.

15. DO REAJUSTE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo estabelecido no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas diferenciadas para produtos e serviços, e as respectivas cópias dos documentos fiscais ou outro equivalente emitido pela empresa prestadora do serviço, com a discriminação dos valores dos serviços, tributos e possíveis descontos comerciais, de forma a possibilitar a verificação e confirmação do valor efetivamente cobrado na operação.

18.4. A Contratada apresentará a nota fiscal/fatura na sede de cada Unidade Contratante, sendo que os endereços constam no Anexo B do presente Termo de Referência. Faculta-se a disponibilização das faturas por meio eletrônico.

18.5. Os serviços de gerenciamento serão faturados de acordo com a Unidade de lotação do veículo, independentemente do local em que foi realizada a transação.

18.5.1. Na ocasião do faturamento, o desconto ofertado na licitação deverá ser discriminado e deduzido do valor da fatura correspondente.

18.5.2. Juntamente com as notas fiscais/fatura, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

18.5.2.1. Identificação do posto (nome, município e UF);

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

18.5.2.2. Identificação do veículo (marca, modelo e placa).

18.5.2.3. Leitura do hodômetro do veículo.

18.5.2.4. Data e hora da transação.

18.5.2.5. Discriminação do tipo de produto ou serviço fornecido.

18.5.2.6. Quantidade referente a unidade da transação executada.

18.5.2.7. Valor da operação por veículo.

18.5.2.8. Identificação do usuário (nome e matrícula).

18.6. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a Contratada deverá considerar todo o período compreendido do primeiro ao último dia do mês.

18.7. Para efeito de medição do valor total da taxa de administração, a Contratada deverá considerar a quantidade de veículos que efetivamente realizaram pelo menos uma transação, do primeiro ao último dia do mês, limitada a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de transações/mês, emitindo uma única nota fiscal.

18.8. O pagamento ocorrerá de acordo com o seguinte prazo e dinâmica:

18.8.1. A Contratada terá até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para apresentação da Nota Fiscal/Fatura e disponibilização do relatório de conferência.

18.8.2. O Gestor da Frota terá 15 dias, contados a partir da apresentação da nota pela Contratada, para verificação, ateste e encaminhamento, ao setor responsável, desde que a Contratada apresente toda a documentação exigida.

18.8.3. A administração terá 05 dias úteis, após recebimento das notas atestadas, e desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo de Referência, para efetuar o pagamento das faturas.

18.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.10. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.10.1. não produziu os resultados acordados;

18.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

18.11. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizem a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

18.12. A Contratante poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela contratada em razão deste instrumento ou de outros contratos celebrados entre a Contratante e a Contratada.

18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.14. Será procedida consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), CNCCAIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) antes de cada pagamento, para verificação da situação da Contratada, relativa às condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, que será impressa e juntada aos autos do processo de pagamento.

18.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.dicon@prf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, Divisão de Licitações, Contratos e Convênios.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, Divisão de Licitação, Contratos e Convênios, nos dias úteis, no horário das 09h00min horas às 17h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

21.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

21.10.4. ANEXO IV – Planilha de preço máximo admissível

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2016.

Carimbo Pregoeiro

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(vide arquivo com o anexo)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(vide arquivo com o anexo)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(vide arquivo com o anexo)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 08.650.002.924/2015-92

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016

UASG: 200109

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL
(vide arquivo com o anexo)



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 00587/2017

Assunto: Contratação de Serviço de Gerenciamento de Combustíveis.
Adesão à Ata de Registro de Preços n. 01/2016 firmada pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, decorrente do Pregão Eletrônico n. 04/2016 desse Órgão. Análise e manifestação.

Senhor Secretário de Administração,

Trata-se de análise[1] jurídica quanto à possibilidade de o Conselho Nacional de Justiça aderir à Ata de Registro de Preços firmada pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico n. 04/2016, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas, com fornecimento de combustíveis automotivos, de forma continuada, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado, com vistas ao abastecimento dos veículos e equipamentos pertencentes a o patrimônio das unidades gestoras e participantes, por meio de contrato a ser firmado entre o CNJ e a Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.

1.1. A contratação pretendida consta no rol do Planejamento de Contratações de 2017 do CNJ, listada na planilha “Cronograma das Contratações 2017”, item 11, conforme foi informado no Despacho SAD 0237383, datado de 01/02/2017, e está detalhada nos Estudos Preliminares (arquivo SEI 0244340) e no Termo de Referência (arquivo SEI 0244341), ambos aprovados pelo Diretor-Geral do CNJ no Despacho SEI 0246610, de 23/02/2017.

1.2. A adesão foi sugerida pelo Núcleo de Suporte Logístico e Segurança, unidade demandante da contratação, em vista de “a quantidade de denúncias e os teores das informações abrigadas nos autos do processo administrativo CNJ SEI n. 07728/2016, suscita a necessidade de que seja realizado novo certame para este objeto” e “tendo em vista a possibilidade de interrupção dos serviços, urge a necessidade de contratar com maior brevidade o referido objeto, no intuito de evitar prejuízos para o CNJ”, conforme disposto no Memorando NULS 0237221, de 01/02/2017, atestando, inclusive, que o objeto a que se refere a Ata de Registro de Preços da DPRF atende à demanda deste Conselho, “sendo inclusive mais vantajosa do que o atual contrato deste Conselho”.

1.3. Ademais, a pesquisa de mercado realizada pela Seção de Compras (SECOM) foi ratificada pela unidade demandante (Mapa Comparativo de Preços 0245352), a qual demonstrou que os preços registrados na referida ARP n. 01/2016 são os mais vantajosos para a Administração.

1.4. Diante disso, em observância ao que dispõem o art. 22, § 1º do Decreto n. 7.892/2013, a Secretaria de Administração (SAD) consultou o Departamento de Polícia Rodoviária Federal e a empresa signatária da ARP n. 01/2016, Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A., sobre a possibilidade de adesão à ARP, e ambos foram favoráveis à adesão, conforme consta dos arquivos SEI 0246238 e 0246325.

1.5. Assim, o processo administrativo CNJ SEI n. 00587/2017 prosseguiu no sentido da celebração da Adesão, ora em análise, tendo sido autorizada pelo Diretor-Geral do CNJ no Despacho DG 0246610, de 23/02/2017.

1.6. Por fim, a Seção de Gestão de Contratos – SEGEC, de posse da documentação da empresa (docs. SEI 0246948, 0246949, 0246950, 0246951 e 0246952) e diante da apuração da higidez da empresa para firmar contrato com o Poder Público (arquivos SEI 0246953 e 0246965), procedeu à elaboração da minuta de contrato juntada aos autos no arquivo SEI 0246976.

1.7. É o necessário a relatar, pelo que passamos à análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993.

2. A regularidade de procedimento administrativo que objetiva a adesão à Ata de Registro de Preços do Departamento de Polícia Rodoviária Federal deve ser averiguada às disposições da Lei n. 8.666, de 1993, do Decreto n. 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa CNJ n. 44, de 2012.

2.1. Quanto à subsunção do Termo de Referência e dos Estudos Preliminares ao disposto na Resolução CNJ n. 44/2012, temos a manifestação da Seção de Elaboração de Editais de que “após análise dos documentos sobreditos, constatamos que o Termo de Referência, no aspecto formal, contempla os requisitos mínimos elencados no referido normativo”, Despacho SEEDI 0244790, de 21/02/2017.

2.2. Quanto à verificação da vantajosidade da adesão pleiteada, a Seção de Compras – SECOM procedeu à pesquisa de preços (arquivo SEI 0245352), em observância aos comandos constantes do § 1º do art. 14 da Lei n. 8.666, de 1993, e do inciso IV do art. 5º e art. 7º do Decreto n. 7.892, de 2013, que demonstrou que a Ata de Registro de Preços n. 01/2016 é a opção mais vantajosa.

2.3. Em face da exigência contida §§ 1º e 2º do art. 22 do Decreto n. 7.892, de 2013, o órgão gerenciador da Ata deferiu o pedido de adesão do CNJ (arquivo SEI 0246238), e a Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A. concordou na adesão deste Conselho à ARP n. 01/2016 do Pregão Eletrônico n. 04/2016, realizado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, na quantidade solicitada (arquivo SEI 0246325).

2.3.1. Cumpre ressaltar a ressalva, feita pela referida empresa (doc. SEI 0246325, pág. 1/4), de que o item 4.7.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 não será contemplado pela adesão, qual seja:

4.7.3. Para o grupo 01 do objeto, a Contratada deverá instalar à sua conta e responsabilidade um posto de atendimento nas dependências do edifício sede do DPRF/MJ em Brasília, aonde deverá atuar um funcionário da contratada, em horário compreendido entre 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, com linhas telefônicas e computadores próprios, e demais equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para atendimento das necessidades abaixo.

2.3.2. Não obstante, essa Assessoria entende que a ressalva proposta não prejudicará a adesão pretendida pelo CNJ, pois o volume a ser contratado é imensamente inferior ao que fora contratado pelo DPRF.

2.3.2.1. No entanto, entendemos que as necessidades informadas nos itens 4.7.3.1 a 4.7.3.4 daquele edital, deverão ser prestados pela contratada, ainda que, adaptadas à realidade deste Conselho, no intuito de não haver perda das atividades a serem prestadas pela contratada.

2.3.2.2. Para tanto, a Seção de Gestão de Contratos, em acordo com esta Assessoria, providenciou a adequação do instrumento do contrato, conforme já se verifica nos itens 9.2.25 e subitens da minuta do contrato (doc. SEI 0246976), indicando que o preposto indicado no item 9.2.25, será responsável pela execução daquelas necessidades, assim como dispunha o item 4.7.4 para os grupos 02 e 03 daquele Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 do DPRF.

2.4. O Diretor-Geral, mediante o Despacho DG 0246610, de 23/02/2017, aprovou o Termo de Referência e os Estudos Preliminares, conforme determina o art. 7º da Instrução Normativa CNJ n. 44, de 2012, bem como autorizou, no mesmo ato, a Adesão à referida Ata e a emissão de nota de empenho em favor da Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.

2.5. A celebração do contrato administrativo que formalizará a adesão à Ata do DPRF deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 28 de fevereiro de 2017, último dia de validade do registro de preço, a fim de não infringir o prazo constante no § 4º do art. 12 do Decreto n. 7.892, de 2013.

2.6. Por fim, constata-se que os autos foram instruídos em conformidade com a lista de verificação (arquivo SEI 0166799), conforme a determinação do Senhor Diretor-Geral (arquivo SEI 0170165).

3. Em vista do consignado nas passagens precedentes, bem como da indicação de disponibilidade orçamentária para suportar a contratação (Nota de Empenho n. 253/2017 – arquivo SEI 0246852), concluímos pela inexistência de óbices legais à celebração de contrato a formalizar a adesão à Ata de Registro de Preços n. 01/2016 resultante do Pregão Eletrônico n. 04/2016, realizado pelo

Departamento de Polícia Rodoviária Federal, nos termos da Minuta Contrato (arquivo SEI 0246976), a qual prestamos chancela, condicionada, contudo:

I – À retificação do valor do total da contratação, no item 3.1, onde consta “R\$ 195.960,27,00”, devendo-se excluir os zeros excedentes.

3.1. Promovida a revisão indicada supra, temos por dispensado o retorno dos autos a esta Assessoria Jurídica.

É o parecer.

Brasília, 24 de fevereiro de 2017.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor Jurídico

De acordo.
Alexandre Gomes Carlos
Assessor-Chefe AJU/DG/CNJ

[1] A análise em curso se limita aos aspectos jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto aos elementos técnicos financeiros, à adequação e regularidade de cálculos, transcrições de valores e inserções nos anexos do instrumento em análise ou àqueles decorrentes de exercício de discricionariedade administrativa das demais unidades e gestores do Conselho Nacional de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ADMINISTRATIVA**, em 24/02/2017, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GOMES CARLOS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 24/02/2017, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0247278** e o código CRC **E88D2429**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 04/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO DE FROTA, GERENCIAMENTO DOS DADOS DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DE FORMA CONTINUADA, OPERACIONALIZADO POR INTERMÉDIO DE REDE CREDENCIADA E ACOMPANHADO POR SISTEMA DE INFORMAÇÃO INTEGRADO, COM VISTAS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CONTRATANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A. (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2016 - DPRF- PROCESSO SEI/CNJ N. 00587/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Amarildo Vieira de Oliveira**, RG n. 561.385 SSP/DF e CPF n. 289.880.001-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 116, de 12 de setembro de 2016, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a **Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.**, com sede na Rua Machado de Assis, n. 50, - Ed.02, Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, telefone (51) 3920-2200, inscrita no CNPJ sob o n. 03.506.307/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus gerentes, **Luciano Rodrigo Weiland**, RG n. 3027063209 SJTC/II/RS e CPF n. 952.835.520-04, e **Jeferson Thomas**, RG n. 1047554553 SSP/RS e CPF n. 656.045.470-34, considerando a adesão à Ata de Registro de Preços n. 01/2016, Pregão Eletrônico n. 04/2016, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, conforme Despacho DG 0246610 do Processo SEI/CNJ n. 00587/2017, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas, com fornecimento de combustíveis automotivos, de forma continuada, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado, com vistas ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Contratante, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

	Item	Especificação	Unidade	Quantidade Anual	Valor unitário/Desconto	Valor Máximo Admissível
GRUPO 1	1. Taxa	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços.	Veículos Ativos	420	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2. Combustível	Fornecimento de Combustíveis por intermédio de rede credenciada.	Reais	199.776,00	1,91%	195.960,27

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com **início na data de 27/02/2017 e encerramento em 26/02/2018**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 195.960,27** (cento e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2017NE000253, datada de 23 de fevereiro de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 040003/00001 - Conselho Nacional de Justiça

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 0203213892B650001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Para readequar os valores contratados inicialmente às variações de mercado e evitar o encolhimento do contrato e, por conseguinte, o poder de compra da Administração, necessária se faz a previsão de reajuste anual.

6.2. Face a possibilidade de aumento de preços dos custos envolvidos na prestação do serviço de Gerenciamento (itens 1), o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.3. O reajuste de que trata o item anterior poderá ser solicitado pela CONTRATADA, mediante apresentação dos fundamentos e cálculos que comprove os valores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 9.798,01** (nove mil, setecentos e noventa e oito reais e um centavo), em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei n. 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.2. Designar os representantes da Administração responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, gestores nacionais e regionais de abastecimento.

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.4. Notificar a Contratada, de maneira formal, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Termo de Referência e seus anexos.

9.1.6. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos objeto do Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

9.1.7. Acompanhar os serviços durante sua execução pela Contratada e suas credenciadas.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.1.9. Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços, por intermédio das Bases de Gerenciamento.

9.1.10. Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual.

9.1.11. Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela Contratada.

9.1.12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9.1.14. Realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9.1.15. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

9.1.16. Disponibilizar espaço físico adequado para a instalação do posto de atendimento da Contratada, observadas as definições de ocupação de espaços internos em prédios da Contratante.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

9.2.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, os produtos fornecidos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 9.2.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2.11. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 9.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2.14. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos, fornecer, sem ônus para a Contratante, cartões de abastecimentos para os veículos da frota gerenciada, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da Contratante.
- 9.2.15. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos usuários, fornecer, sem ônus para a Contratante, cartões de abastecimentos para usuários.
- 9.2.15.1.** Caso a tecnologia não necessite desse dispositivo para identificação do usuário, basta que a Contratada comunique o fato à Contratante, até a data do término do prazo de implantação informado no Anexo E do Termo de Referência.
- 9.2.15.2.** Tanto nos cartões de veículos quanto nos de usuários, pela natureza da atividade do órgão, não deverá constar nenhum tipo de informação que remeta à identificação do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.
- 9.2.16. Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, no prazo estipulado no Anexo E.
- 9.2.17. Credenciar estabelecimentos, sem ônus para a Contratante, nos locais, prazos e condições indicados nos Anexos B e E, respectivamente, do Termo de Referência.
- 9.2.18. Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas no Termo de Referência.
- 9.2.19. Informar às credenciadas que são de sua inteira responsabilidade as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 9.2.20. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.
- 9.2.21. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados.
- 9.2.22. Dar treinamento aos gestores, em conformidade com o disposto no alusivo item constante do Termo de Referência, e a qualquer tempo, sempre que a Contratante apontar a necessidade.
- 9.2.23. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante.
- 9.2.24. Possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos da Contratante, para os sistemas da Contratante, nos moldes dos itens 5.4.8 e 5.4.8.1 do Termo de Referência.
- 9.2.25. Manter um representante/preposto, por região do País, para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante/Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

- 9.2.25.1. O preposto indicado no item 9.2.25, será o responsável pelo atendimento das necessidades abaixo:
- 9.2.25.1.1. Cadastro de novos veículos e usuários
- 9.2.25.1.2. Alteração de registro de servidores e veículos
- 9.2.25.1.3. Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do Contrato.
- 9.2.25.1.4. Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no Termo de Referência e edital.
- 9.2.26. Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas, para realização das operações a que se refere a presente contratação.
- 9.2.27. Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da Contratante, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se à ressarcir-los.
- 9.2.28. Disponibilizar, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.
- 9.2.29. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.
- 9.2.30. Manter, em local visível, nos estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.
- 9.2.31. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da Contratada.
- 9.2.32. Informar à sua rede credenciada que os estabelecimentos responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2.33. Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento, pela eficiência do que for executado.
- 9.2.34. Fornecer aplicativo disponível em ambiente web, compatível com o sistema operacional utilizado pela Contratante, nos termos especificados.
- 9.2.35. Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 9.2.36. Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar a gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Contratante, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas no Termo de Referência.
- 9.2.37. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, back-up, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.
- 9.2.38. Possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da Contratada, quaisquer dos produtos ou serviços contratados.
- 9.2.39. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente disponível, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha ou indisponibilidade no sistema eletrônico.
- 9.2.40. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº 8666/93.

9.2.41. Manter um representante/preposto, por região do País, para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-

Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

9.2.41.1. Havendo qualquer mudança permanente ou provisória do representante/preposto, a Contratada deverá informar seus dados para contato em até 48 horas a partir da alteração.

9.2.42. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação do fornecimento dos produtos ou serviços aplicados.

9.2.43. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados ou aprovados pela Contratante.

9.2.44. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante dentro do prazo por ela estipulado.

9.2.45. Disponibilizar todas as informações referentes à execução do contrato, na forma solicitada pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;

9.2.46. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada estará em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

9.2.47. Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que cabe à Contratada reembolsos de quaisquer naturezas ou hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a Contratante e esses estabelecimentos.

9.2.48. Cumprir as condições do respectivo edital e do contrato, bem como de sua proposta comercial.

9.2.49. Inspeccionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria (de ofício) ou a pedido da Contratante.

9.2.50. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.2.51. Comunicar formalmente à Contratante, por qualquer meio, com pelo menos 24 horas qualquer inoperância programada do sistema.

9.2.52. Arcar com os custos de implantação e implementação do sistema de gerenciamento.

9.2.53. Dotar, sem ônus para a Contratante, os postos credenciados de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento da frota nos termos fixados no termo de referência.

9.2.54. Fornecer todos os dados disponíveis e na forma solicitada pelo Contratante, dos relatórios gerenciais, nos prazos e condições indicadas no presente Termo de Referência.

9.2.55. Manter os dados gerenciais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo, à Contratante.

9.2.56. Apresentar mensalmente ou sempre que solicitada cópia do documento fiscal ou outro equivalente emitido pela empresa prestadora do serviço, com a discriminação dos valores dos serviços, tributos e possíveis descontos comerciais, de forma a possibilitar a verificação e confirmação do valor efetivamente cobrado na operação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.1.3 Fraudar na execução do contrato.

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

10.1.5 Cometer fraude fiscal.

10.1.6 Não manter a proposta.

10.1.7 Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3.2 Multa moratória, na hipótese de atraso na execução do serviço ou demora injustificada nas devoluções, obedecida a seguinte fórmula, sendo:

10.3.2.1 $EM = N \times VP \times I$, onde:

10.3.2.1.1 EM: Encargos Moratórios

10.3.2.1.2 N : Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (fator progressivo, obtido na tabela abaixo)

10.3.2.1.3 VP: Valor da parcela a ser paga

10.3.2.1.4 I: Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (6 / 100) / 365M =$ valor da multa;

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	1. N
Até 10 (dez) dias	0,03
De 11 (onze) a 20 (vinte) dias	0,06
De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias	0,09
De 31 (trinta e um) a 40(quarenta) dias	0,12
De 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta) dias	0,15

10.3.3 Multa Específica, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação legal ou contratual. A termo de exemplificação, considera-se descumprimento de obrigação ajustada a contratada não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

10.3.4 Multa especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a Contratada, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução total ou parcial do contrato ou atrasar a execução do serviço por período superior a 60 (sessenta) dias corridos. Em ambos os casos, ocorrerá a rescisão do contrato.

10.3.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Se os valores dos encargos referidos nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela Contratada, serão automaticamente descontados da primeira parcela do valor a que a essa fizer jus.

10.5 As multas, quando cabíveis, serão cumulativas entre si e com as demais sanções. Poderão ser cobradas, para exemplificar, uma multa moratória e uma multa específica, ambas cumuladas com uma advertência.

10.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 A imposição de qualquer penalidade não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Contratante.

10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

Pelo **CONTRATANTE**

Amarildo Vieira de Oliveira

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Luciano Rodrigo Weiland

Gerente

Jeferson Thomas

Gerente



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON THOMAS, Usuário Externo**, em 24/02/2017, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO RODRIGO WEIAND, Usuário Externo**, em 24/02/2017, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 24/02/2017, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0247347** e o código CRC **9564CB24**.

Dispõe sobre designação de Comissão de Recebimento do objeto da Nota de Empenho nº 2015NE000496.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº [10396/2015](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Maurício Viegas Pinto**, matrícula nº 1902, e a servidora **Gabriela Rezende de Oliveira**, matrícula nº 1994, como gestor e gestora substituta, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2015NE000496, emitida em favor da empresa PSI Tecnologia Ltda., tendo por objeto a aquisição de impressores de cartões com impressão frente e verso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 189 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato n. 07/2014.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo n. [02783/2015](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Izaias Alves Cardoso Filho**, matrícula n. 1870, e **Jefferson Bezerra Carneiro**, matrícula n. 2012, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Contrato n. 07/2014, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Brasfort - Administração e Serviços Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Diretoria-Geral n. 315 de 23 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 190 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato n. 24/2016.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo n. [08196/2016](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Izaias Alves Cardoso Filho**, matrícula n. 1870, e **Jefferson Bezerra Carneiro**, matrícula n. 2012, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Contrato n. 24/2016, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa NCA da Silva Comércio de Peças e Serviços - ME, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças para veículos sem garantia que compõem a frota do CNJ.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Diretoria-Geral n. 287 de 08 de agosto de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 191 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato n. 04/2017.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo n. [00587/2017](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Izaias Alves Cardoso Filho**, matrícula n. 1870, e **Jefferson Bezerra Carneiro**, matrícula n. 2012, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Contrato n. 04/2017, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A, cujo objeto é a

prestação de serviços de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas, com fornecimento de combustíveis automotivos, de forma continuada, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado, com vistas ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota da contratante.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Diretoria-Geral n. 65 de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 207 DE 23 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a substituição de membro da equipe de Planejamento de Contratação com vistas à contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 12, parágrafo 7º, Inciso IV da Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00200/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor **Fernando Dias Machado**, matrícula 1170, pela servidora **Cristiane Vale de Sousa**, matrícula 1693, na composição da Equipe de Planejamento de Contratação, cujo objetivo é elaborar os Estudos Preliminares e o Termo de Referência com vistas à contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 208 DE 23 DE JUNHO DE 2017

Institui comissão para avaliação dos bens a serem recebidos pelo CNJ por meio do Ato de Destinação de Mercadorias nº 190/2016 (0294585).

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 3º, inciso XI, alínea "ad", da Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº [06109/2017](#),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão composta pelos servidores **André Luiz Rodrigues da Mota**, matrícula nº 1710, **Fernando Dias Machado**, matrícula nº 1170 e **Gabriel da Silva Oliveira**, matrícula nº 2011, para avaliação e atualização dos valores dos bens a serem recebidos pelo CNJ por meio do Ato de Destinação de Mercadorias nº 190/2016 ([0294585](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 217 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a criação de Comitê Multidisciplinar para auxiliar a alta Administração no processo de elaboração da proposta orçamentária.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com fundamento na alínea "ad", inciso XI, do art. 3º da Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, bem como no Relatório Preliminar de Auditoria n. 2/2017 ([0265043](#)) e tendo em vista o que consta do Processo nº 05092/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ana Carla Teixeira de Matos Lima Caetano, matrícula 1736; Antonio Ferreira de Melo Filho, matrícula 1840; Danielly dos Santos Queirós,


**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2017**

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresas vencedoras com os seguintes valores unitários: Prisma Comércio Varejista e Atacadista EIRELI - EPP (Itens 1 - R\$1.050,00; 9 - R\$5.190,00; 11 - R\$5.825,00; e 13 - R\$280,00), Espaço Digital Comércio e Locação de Áudio, Cine, Vídeo e Iluminação Ltda. - ME (Itens 2 - R\$1.250,00 e 14 - R\$270,00), Audiovisão Eletroacústica Ltda.- EPP (Item 3 - R\$240,49), Isaltec Comércio de Instrumentos de Medição Ltda. - ME (Item 4 - R\$372,98), Ônix do Brasil EIRELI - EPP (Item 5 - R\$1.109,98), EMPAI Tecnologia EIRELI - ME (Itens 6 - R\$1.591,00; 8 - R\$9.000,00; e 10 - R\$7.900,00), Ederson Cunha de Sousa 00436745186 (Itens 7 - R\$54,87 e 15 - R\$156,77), Exclusivenet e Locação Ltda. - ME (Item 16 - R\$12.107,00) e Vipens Comércio de Máquinas, Equipamentos e Ferramentas EIRELI - EPP (Item 17 - R\$2.100,00). O item 12 foi cancelado.

ROSSANA PERES TORRES
Pregoeira

Defensoria Pública da União
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 39/2017 - UASG 290002**

Nº Processo: 08038007284201615 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de Vigilância Armada para atuação nas dependências da Defensoria Pública da União em BRASÍLIA/DF, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 02/03/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Setor de Artarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre c Asa Norte - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/290002-05-39-2017. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/03/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Tel.: (61) 3318-4363 / 0222 - e-mail: cgpl@dpu.gov.br

MARCILIO RODRIGUES PENHA
Pregoeiro

(SIDECA - 01/03/2017) 290002-00001-2017NE800807

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 17/2017**

O Pregoeiro torna público o resultado do Pregão nº 17/2017, que trata da contratação dos serviços de Técnico em Secretariado para atender a DPU em Mossoró/RN, cujo o objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes à empresa: LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, CNPJ: 15.150.504/0001-65, visto ter atendido a todos os requisitos do Edital supracitado.

MARCILIO RODRIGUES PENHA

(SIDECA - 01/03/2017) 290002-00001-2017NE800807

Poder Legislativo
**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2017 - UASG 010001**

Processo: 128.868/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de mesa de umidificação com sucção e aquisição de secadora metálica. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 02/03/2017 de 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/010001-05-29-2017. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/03/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

BEATRIZ DE FATIMA E SILVA MEZENCIO
Presidente da CPL

(SIDECA - 01/03/2017) 010001-00001-2016NE000718

Poder Judiciário
**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
SECRETARIA**
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 9/2017 entre o STF e a empresa SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA. (Processo nº 009644/2016). Objeto: prestação de serviços de atendimento em Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Móvel. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Valor total: R\$ 88.000,00. Assinatura/Vigência: 01/03/2017. Assinam pelo STF, Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral; pela Contratada, Daniel Eugenio Scuoteguazza Clerici.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 04/2017, firmado entre o CNJ e a Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A. - EPP. CNPJ 03.506.307/0001-57. Processo SEI n. 00587/2017. Objeto: prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de veículos. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 04/2016 - DPRF. Fundamento Legal: Art. 22, Decreto 7892/2013. Valor: R\$ 195.960,28. Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001. Natureza de Despesa: 339030. Data da Assinatura: 24/02/2017. Vigência: 12 meses, com início na data de 27/02/2017. Signatários: pelo CNJ, Amarildo Vieira de Oliveira - Diretor-Geral; pela Contratada, Luciano Rodrigo Weiland-Gerente e, Jeferson Thomas - Gerente.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n. 14/2016, firmado entre o CNJ e a Fleetcard Administração e Serviços LTDA - ME. CNPJ 12.394.492/0001-26. Processo n. 00583/2016. Objeto: rescisão do Contrato n. 14/2016, a contar de 27/02/2017, referente à prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de veículos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 24/02/2017. Signatário: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração do CNJ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 36/2015 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA, CNPJ 06.984836/0001-54. Processo: 02209/2015. Objeto: reajuste dos preços. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$121.535,43. Data de Assinatura: 24/02/2017. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Amarildo Vieira de Oliveira - Diretor-Geral; pela outra parte, Clayton Montarroyos Nascimento de Oliveira - Representante Legal.

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE CONTRATOS**
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TSE nº 15/2017, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Petronorte Combustíveis Ltda. CNPJ nº 06.071.706/0001-20. OBJETO: Fornecimento de combustíveis em geral, por empresa credenciada junto à ANP, para os veículos do TSE, ou de outros órgãos públicos eventualmente à disposição do TSE (Licitação TSE nº 009/2017). VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 275.841,36. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. VIGÊNCIA: A partir da data de publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 meses. ASSINATURA: 01/03/2017. ASSINAM: Maurício Caldas de Melo, Diretor-Geral, e Adriana Novais Teixeira, Secretária de Administração, pelo TSE; e Arlete Fernandes da Costa, Procuradora, pela Contratada. Procedimento SEI nº 2016.00.000000260-5.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 10/2017**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº TST-504306/2016-2, publicada no D.O.U de 08/02/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de operação da central de atendimento telefônico da ouvidoria do TST. Novo Edital: 02/03/2017 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Qd 8, Lt 1, BI A, Sala 332. Asa Sul - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/03/2017, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO SERGIO DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDECA - 01/03/2017) 080001-00001-2017NE000129

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2017**

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-003/2017, cujo objeto, aquisição de materiais de expediente, foi adjudicado pelo valor total de R\$ 9.621,21, distribuídos da seguinte forma: grupos 1 e 3 à empresa GLOBAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - ME pelo valor total de R\$ 1.593,35; grupo 2 à empresa TAVI PAPELARIA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP pelo valor total de R\$ 3.874,16; grupos 4 e 5 à empresa BRASUKA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - EIRELI - ME pelo valor total de R\$ 3.055,70; e item 21 à empresa LARISSA AQUINO DE MEDEIROS - ME pelo valor total de R\$ 1.098,00.

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDECA - 01/03/2017) 080001-00001-2017NE000129

SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 504.330/2016-4. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Brasfort Administração e Serviços Ltda. CNPJ: 36.770.857/0001-38. ESPÉCIE: 2º termo aditivo ao contrato PE-022/2015 - prestação de serviço de apoio administrativo de secretariado. VIGÊNCIA: prorrogada por 12 meses, de 4/5/2017 até 3/5/2018, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: programa de trabalho 02.122.0571.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.37, notas de empenho 2017NE000289 e 2017NE000290, de 3/2/2017 ASSINATURA: 1º/3/2017. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Robério Bandeira de Negreiros, Sócio-Gerente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o contido no processo TST nº 504.820/2015-0, comunica à empresa ART PAPER PAPEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 71.493.928/0001-01, em função da não localização no endereço contratual, que está aberto prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso contra a aplicação da penalidade administrativa de Multa, no valor de R\$ 120,56, em razão do atraso na retirada da Nota de Empenho nº 2016NE001640, por ofensa ao disposto no item 10.3 do Edital, e com apoio no item 20.3 do Edital, do contrato PE-125/2015-B, c/c o disposto no art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contar desta publicação.

Brasília, 24 de fevereiro de 2017.
DIRLEY SÉRGIO DE MELO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2017 UASG 060001**

Nº Processo: 2117/17-00.06 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição, com instalação, de sistema de segurança eletrônica. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/03/2017 de 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores, Ed. Sede, Sala 1103 BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/060001-05-13-2017. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/03/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.stm.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES
Diretora de Patrimônio e Material

(SIDECA - 01/03/2017) 060001-00001-2017NE000165

**SECRETARIA
DIRETOR-GERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO PLANO DE SAÚDE
DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento nº 05/2017, celebrado entre o Superior Tribunal Militar, com a interveniência do Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU, e a CLINCOPA - Clínica do Coração da Paralela Ltda - ME, objetivando a prestação de serviços de assistência médica. Programa de Trabalho: 02.301.0566.2004.0001. Elementos de Despesas: 3.3.90.36 e 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 60 meses a contar da data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/1993, Ato Normativo nº 67, de 24.01.2014, Aviso de Credenciamento nº 02/2014. DATA DE ASSINATURA: 31/01/2017. ASSINAM: Jose Carlos Santos, Diretor-Geral, pelo Credenciante, Fábio Teixeira de Almeida, Representante Legal, pelo Credenciada. Luiz Sávio Salgado Brandão Secretário da SECEX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO DE FROTA, GERENCIAMENTO DOS DADOS DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DE FORMA CONTINUADA, OPERACIONALIZADO POR INTERMÉDIO DE REDE CREDENCIADA E ACOMPANHADO POR SISTEMA DE INFORMAÇÃO INTEGRADO, COM VISTAS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CONTRATANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. (Adesão à Ata de Registro de Preços n. 01/2016 - DPRF- Processo SEI/CNJ n. 00587/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, Identidade n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, com sede na Rua Machado de Assis, n. 50 - Ed. 02, Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, telefone (51) 3920-2200, inscrita no CNPJ sob o n. 03.506.307/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores, **Luciano Rodrigo Weiland**, RG n. 3.027.063.209 SSP/RS e CPF n. 952.835.520-04, e **Diego da Silva Gonçalves**, RG n. 1083552578 – SJS/RS e CPF n. 007.845.770-05, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00587/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **26 de fevereiro de 2018**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total da contratação para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 26/02/2018 a 25/02/2019, é de **R\$ 195.960,27** (cento e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, nos exercícios de 2018 e 2019, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2018.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 22 de fevereiro de 2018

Pelo **CONTRATANTE**

Julhiana Miranda Melloh Almeida

Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

Luciano Rodrigo Weiland

Procurador

Diego da Silva Gonçalves

Procurador





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO DE FROTA, GERENCIAMENTO DOS DADOS DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DE FORMA CONTINUADA, OPERACIONALIZADO POR INTERMÉDIO DE REDE CREDENCIADA E ACOMPANHADO POR SISTEMA DE INFORMAÇÃO INTEGRADO, COM VISTAS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CONTRATANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. (Adesão à Ata de Registro de Preços n. 01/2016 - DPRF- Processo SEI/CNJ n. 00587/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, com sede na Rua 18 de Novembro, n. 273 – 6º Andar – Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90240-040, telefone (51) 3920-2200, inscrita no CNPJ sob o n. 03.506.307/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores, **Luciano Rodrigo Weiand**, RG n. 3.027.063.209 SSP/RS e CPF n. 952.835.520-04, e **Diego da Silva Gonçalves**, RG n. 1083552578 – SJS/RS e CPF n. 007.845.770-05, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00587/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **26 de fevereiro de 2019**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total da contratação para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 26/02/2019 a 25/02/2020, é de **R\$ 195.960,27** (cento e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com este termo aditivo, nos exercícios de 2019 e 2020, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2019.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Luciano Rodrigo Weiland

Procurador

Diego da Silva Gonçalves

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/12/2018, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves, Usuário Externo**, em 14/12/2018, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO RODRIGO WEIAND, Usuário Externo**, em 18/12/2018, às 21:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 22/01/2019, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador



0587855 e o código CRC **CD965533**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO DE FROTA, GERENCIAMENTO DOS DADOS DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DE FORMA CONTINUADA, OPERACIONALIZADO POR INTERMÉDIO DE REDE CREDENCIADA E ACOMPANHADO POR SISTEMA DE INFORMAÇÃO INTEGRADO, COM VISTAS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CONTRATANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. (Adesão à Ata de Registro de Preços n. 01/2016 - DPRF- Processo SEI/CNJ n. 00587/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, com sede na Rua 18 de Novembro, n. 273 – 6º Andar – Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90240-040, telefone (51) 3920-2200, inscrita no CNPJ sob o n. 03.506.307/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores, **Luciano Rodrigo Weiand**, RG n. 3.027.063.209 SSP/RS e CPF n. 952.835.520-04, e **Diego da Silva Gonçalves**, RG n. 1083552578 – SJS/RS e CPF n. 007.845.770-05, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00587/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **26 de fevereiro de 2020**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total da contratação para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 26/02/2020 a 25/02/2021, é de **R\$ 195.960,27** (cento e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com este termo aditivo, nos exercícios de 2020 e 2021, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2020.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Luciano Rodrigo Weiland

Procurador

Diego da Silva Gonçalves

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 05/11/2019, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO RODRIGO WEIAND, Usuário Externo**, em 11/11/2019, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves, Usuário Externo**, em 12/11/2019, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 06/12/2019, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.CNJ) informando o código verificador **0770509** e o código CRC **B7D24EA0**.



00587/2017

0770509v3



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO DE FROTA, GERENCIAMENTO DOS DADOS DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DE FORMA CONTINUADA, OPERACIONALIZADO POR INTERMÉDIO DE REDE CREDENCIADA E ACOMPANHADO POR SISTEMA DE INFORMAÇÃO INTEGRADO, COM VISTAS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CONTRATANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. (Adesão à Ata de Registro de Preços n. 01/2016 - DPRF- Processo SEI/CNJ n. 00587/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, com sede na Rua 18 de Novembro, n. 273 – 6º Andar – Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90240-040, telefone (51) 3920-2200, inscrita no CNPJ sob o n. 03.506.307/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores, **Luciano Rodrigo Weiland**, RG n. 3.027.063.209 SSP/RS e CPF n. 952.835.520-04, e **Diego da Silva Gonçalves**, RG n. 1083552578 – SJS/RS e CPF n. 007.845.770-05, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00587/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato n. 04/2017.

	Item	Especificação	Unidade	Quantidade Anual	Valor unitário/ Desconto	Valor Máximo Admissível
GRUPO 1	1. Taxa	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e acompanhado por meio de sistema de informação	Veículos Ativos	420	R\$ 0,00	R\$ 0,00

		desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços.				
	2. Combustível	Fornecimento de Combustíveis intermédio de rede credenciada.	Reais	249.720,00	1,91%	244.950,35

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total da contratação para cobrir as despesas relativas ao acréscimo passa a ser de **R\$ 244.950,35** (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.30 e Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Luciano Rodrigo Weind

Procurador

Diego da Silva Gonçalves

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 13/12/2019, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves, Usuário Externo**, em 13/12/2019, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO RODRIGO WEIAND, Usuário Externo**, em 16/12/2019, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 16/12/2019, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0794582** e o código CRC **F2531AC6**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.506.307/0001-57
Razão Social: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A
Nome Fantasia: TICKET LOG
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/06/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 23/03/2021
FGTS Validade: 28/10/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/04/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/12/2020
Receita Municipal Validade: 13/12/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.506.307/0001-57
Razão Social: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A
Nome Fantasia: TICKET LOG
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70024 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA
Data Aplicação: 27/10/2017
Número do Processo: 0002011-47.2017.6 Número do Contrato: 01/2015/TRE-RO
Descrição/Justificativa: APLICADA à empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ n. 03.506.307/0001-57, a penalidade Advertência, em razão de descumprimento contratual consistente na não manutenção, durante a vigência do Contrato, de estabelecimentos credenciados nas localidades indicadas no ajuste, por meio da Decisão n. 742/2017/SET, de 27/10/2017, assinada por MARCO TÚLIO ALVES SOMBRA, Chefe da Seção de Transporte e Gestor do Contrato. O Recurso interposto pela contratada restou improvido, por meio da DECISÃO 785/2017/GABSAOFC, de 16/11/2017, assinada por IRLÊDA MARIA SOARES DA SILVA, Secretária de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-RO.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 787000 - MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF
Data Aplicação: 27/09/2011
Número do Processo: 000400/2011-06 Número do Contrato: 87000/2011-011/00
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA, nos termos da Portaria nº 229, de 27 de setembro de 2011, do Comando do 7ª Distrito Naval, pelo não cumprimento do prazo máximo de 30 (trinta) dias para o credenciamento de estabelecimentos conveniados, deixando de executar parcialmente o objeto do contrato nº 87000/2011-011/00, celebrado em função do Processo Licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº 05/2011.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90012 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA
Data Aplicação: 30/07/2019
Número do Processo: 0007529-85.2019 Número do Contrato: 5503438
Descrição/Justificativa: Penalidade aplicada em virtude do atraso na apresentação da garantia contratual, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 130149 - SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
Data Aplicação: 06/08/2019
Número do Processo: 02209000575201930 Número do Contrato: 01/2017
Descrição/Justificativa: O Serviço Florestal Brasileiro resolve aplicar à empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57, a penalidade de advertência, por descumprimento da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 01/2017. A penalidade é resultado de irregularidade apurada no Processo Administrativo 02209.000575/2019-30.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 114609 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PIAUI
Data Aplicação: 16/07/2014
Número do Processo: 03622000769201241 Número do Contrato: 1/2013
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de Advertência em decorrência de inexecução parcial da obrigação assumida mediante Contrato SICON nº 1/2013, em sua Cláusula Sexta, Item 6.1.20.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 114619 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO ESPÍRITO SANTO
Data Aplicação: 12/04/2011
Número do Processo: 03632000015201191 Número do Contrato: 05/2011
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do contrato nº 05/2011. Atraso no fornecimento dos cartões magnéticos, conforme determinado no ANEXO I - Especificações dos Serviços, Item 06, Sub-item 6.4, alínea "e" do edital IBGE/ES nº 002/2011.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154055 - MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO
Data Aplicação: 26/08/2019
Número do Processo: 06.000035/2019-52 Número do Contrato: 37/2015
Descrição/Justificativa: Advertência, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, art. 87, inciso I c/c item 19.2.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Tradicional nº. 012/2014 - UASG nº. 194011 - Fundação Nacional do Índio. Considerando o registro de atraso da assinatura do quarto termo aditivo ao contrato n. 37/2015/UNIR. Portaria n 107/2019/DCCL/PRAD/UNIR.

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
Data Aplicação: 18/05/2020
Número do Processo: 0600590-54.2019.6 Número do Contrato: 01/2011
Descrição/Justificativa: Acórdão n 060059054 (ID 3056620), que decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para modificar a decisão recorrida e aplicar à Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.(EMBRATEC) - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, a pena de advertência, com fulcro no inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93 c/c a alínea "a" da cláusula XI do Contrato nº 01/2011-TRE-PI

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL
Data Aplicação: 20/12/2017
Número do Processo: 08016017754201798 Número do Contrato: 24/2012 - DEPEN/MJ
Descrição/Justificativa: Cartões do Sistema Ticket Car ficaram inoperantes, fato que ocasionou transtornos à rotina das unidades, visto que as viaturas precisam estar sempre a disposição para realização de eventuais escoltas, procedimentos da rotina penitenciária, e mesmo para questões de segurança da unidade. No dia 01/06/2017, um servidor realizou o abastecimento de veículo e foi obrigado a desembolsar recursos próprios.

De ordem (Despacho nº 7375/2017/DIREX/DEPEN), registra-se a referida sanção administrativa neste SICAF.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200330 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA
Data Aplicação: 13/06/2017
Número do Processo: 08020.006635/2017 Número do Contrato: 06/2017
Descrição/Justificativa: O COORDENADOR-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SENASP, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas, pelo art. 5ª, inciso II, da Portaria nº 78, de 27 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 101, Página 34, de 28 de maio de 2019, e adotando como referência para este ato o Relatório Circunstanciado nº 23/2019 (8788462) constante no Processo Administrativo nº 08020.006635/2017-41, resolve, nos termos do art. 64 da lei 9.784/99, MODIFICAR a Decisão Administrativa nº 9/2019 (8485726), para impor à empresa Ticket Soluções HDFGT S.A, CNPJ: 03.506.307/0001-57, sanção de: advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 8.666 de 1993 e do item 17.2.1. do termo de referência.

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200380 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC
Data Aplicação: 03/03/2020
Número do Processo: 08220005932201984 Número do Contrato: 07/2016
Descrição/Justificativa: Conforme Decisão SR/PF/AC: Aplicação de penalidade contratual em razão de a empresa ter realizado o bloqueio indevido do sistema, optando-se pela advertência uma vez que essa infração não acarretou prejuízos significativos para a Polícia Federal.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200380 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC
Data Aplicação: 30/06/2015
Número do Processo: 08220009113201400 Número do Contrato: 11/2013-SR/DPF/AC
Descrição/Justificativa: A Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM LTDA, contratada por esta Superintendência de Polícia Federal no Acre para prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, efetuou o bloqueio dos cartões de abastecimento de Superintendência nos dias 21/11/2013 e 11/12/2013 sem o devido amparo legal.

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200354 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS
Data Aplicação: 26/09/2014
Número do Processo: 08335021793201272 Número do Contrato: 01/2013
Descrição/Justificativa: Suspensão ilegal da prestação dos serviços essenciais contratados.

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200370 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC
Data Aplicação: 02/05/2019
Número do Processo: 08490.010844/2018 Número do Contrato: 09/2017
Descrição/Justificativa: Inclusão de serviços alheios (lavação, troca de óleo e gasolina aditivada) ao objeto (abastecimento: etanol, gasolina e diesel) do contrato 09/2017 - SR/PF/SC.

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF
Data Aplicação: 07/12/2018
Número do Processo: 08650.016909/2017 Número do Contrato: 18/2017
Descrição/Justificativa: O Coordenador(a)-Geral de Administração Substituto(a), em 07/12/2018, às 18:17, horário oficial de Brasília, acolhe as fundamentações contidas na Orientação nº 184/2018/DINOR/CGA (SEI nº 15720506), conforme admite o art. 50, § 1ª, da Lei nº 9.784/1999, e, nelas balizadas, DECIDE pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, à empresa TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57, em decorrência do não cumprimento de obrigações contempladas no Contrato Administrativo nº 18/2017 (SEI nº 7073727), conforme demonstrado no processo nº 08650.016909/2017-93.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE
Data Aplicação: 16/10/2014
Número do Processo: 08654004139201453 Número do Contrato: 021/2014
Descrição/Justificativa: Ter deixado de prestar, em prazo razoável, a assistência necessária para sanar defeitos na prestação do serviço, violando a alínea "F", cláusula sexta, do Contrato nº 021/2012/11º SRPRF/PE, conforme portaria nº 330 de 15/10/2014 do Superintendente Regional Substituto da publicada no Boletim de Serviço nº 57 de 16/10/2014.

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE
Data Aplicação: 16/10/2014
Número do Processo: 08654004140201488 Número do Contrato: 21/2014
Descrição/Justificativa: Deixar de prestar, em prazo razoável, a assistência necessária para sanar defeitos na prestação do serviço, violando a alínea "JJ", cláusula segunda, do contrato nº 021/2012/11º SRPRF/PE. Conforme Portaria Nº 331 de 15/10/2014, publicada do Superintendente Regional Substituto, publicada no Boletim de Serviço nº 57 de 16/10/2014.

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE
Data Aplicação: 19/12/2018
Número do Processo: 08654014580201877 Número do Contrato: 12/2017
Descrição/Justificativa: Penalidade de Advertência em desfavor da empresa contratada TICKET LOG TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57, em decorrência de descumprimento de obrigações contempladas no Contrato Administrativo n 12/2017, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017 - DPRF/MJ.

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP
Data Aplicação: 16/05/2018
Número do Processo: 08658113273201757 Número do Contrato: 04/2017
Descrição/Justificativa: Com base nos itens 17.1.1, 17.1.2 c/c 17.2.1 do Termo de Referência, pela inobservância dos itens 6.1.2.3 e 6.8.11 também do Termo de Referência e 12.1.2 do Anexo II do Edital - Minuta da Ata de Registro de Preços, em estrita observância ao que preceitua o inciso V, do Parágrafo Único do artigo 3 do MPA/CGA n 003.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200121 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO
Data Aplicação: 21/11/2019
Número do Processo: 08662008282201768 Número do Contrato: 07/2016
Descrição/Justificativa: Descumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO 007/2016 (SEI nº 22683371), com fulcro no art. 87, incisos I e II da Lei 8.666/93, c/c o artigo 14, IV, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e cláusulas correlatas do item 9.33 do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 (Termo de Referência - Item 17.3.1).

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200125 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SC
Data Aplicação: 16/06/2017
Número do Processo: 08666011187201621 Número do Contrato: 05/2016
Descrição/Justificativa: pelo descumprimento contratual das obrigações assumidas por força do Contrato Administrativo nº 05/2016, por infração aos itens 4.7.2, 4.17, 4.17.2, 5.7.1 e 5.7.1.1, todos do Termo de Referência, bem como os itens 9.2.1, 9.2.17 e 9.2.47 do aludido Instrumento Contratual.

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200125 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SC
Data Aplicação: 23/07/2020
Número do Processo: 08666053752201970 Número do Contrato: 10/2017
Descrição/Justificativa: Pelo não cumprimento da obrigação de cobrar aos estabelecimentos contratados o envio do orçamento solicitado pela PRF, conforme determinado no item 6.8.10. do TR.

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200129 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AL
Data Aplicação: 24/11/2017
Número do Processo: 08670004913201771 Número do Contrato: 62017
Descrição/Justificativa: Conforme as cláusulas 17.1.2 e 17.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017, Contrato Administrativo nº 06/2017 e, ainda, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200141 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-DF
Data Aplicação: 12/08/2019
Número do Processo: 08675007165201819 Número do Contrato: 06/2017
Descrição/Justificativa: Descumprimento das obrigações descritas no Termo de Referência SEI! (14321543), com fulcro no art. 87, I da Lei 8.666/93 c/c os itens 17.1.2 (Ensejar o retardamento da execução do objeto).

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200229 - COORDENAÇÃO DE ENSINO - COEN/CGRH/PREF/MJ
Data Aplicação: 26/06/2019
Número do Processo: 08812.000251/2019 Número do Contrato: 06/2016
Descrição/Justificativa: Não atendimento das obrigações assumidas na contratação, infringindo os itens 1.4.2, 1.4.2.1, 4.7.6, 5.8.7, 13.1. e 13.1.1 do Termo de Referência e o item 9.2.49 do Contrato nº 06/2016.

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200229 - COORDENAÇÃO DE ENSINO - COEN/CGRH/PREF/MJ
Data Aplicação: 01/06/2018
Número do Processo: 08812.000537/2018 Número do Contrato: 06/2017
Descrição/Justificativa: Pelo descumprimento da obrigação prevista nos itens 6.4.3, 6.5.4, 6.6.2, 10.3, 10.22, 10.50, 10.59, 17.1.1 e 17.1.2 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 - UASG nº 200109.

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA
Data Aplicação: 29/11/2010
Número do Processo: 10280002277201010 Número do Contrato: 14/2010
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do contrato SRRF02 nº 14/2010. Atraso ou ausência de credenciamento de postos de combustível ou oficinas de manutenção de veículos em algumas localidades atendidas pelo contrato. Atraso na apresentação das notas fiscais dos serviços prestados à contratante pelas oficinas credenciadas.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200200 - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DF
Data Aplicação: 22/11/2017
Número do Processo: 11377.2017.900/6 Número do Contrato: 40/ 2015
Descrição/Justificativa: Em vista do reconhecimento do recurso interposto pela empresa contratada por parte da Diretoria-Geral do Ministério Público do Trabalho, foram revogadas as sanções anteriormente informadas e transformadas tão somente na presente penalidade de Advertência, por motivo de descumprimento das obrigações previstas no Contrato 40/2015, tendo em vista que a Ticket não possuía uma concessionária da marca KIA Motors no rol de sua rede credenciada, o que estava dificultando o atendimento das demandas relativas ao veículo KIA Cadenza ainda em garantia de fábrica.

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200031 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BA
Data Aplicação: 13/08/2012
Número do Processo: 1.14.244/2012-93 Número do Contrato: 13/2012
Descrição/Justificativa: A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA RESOLVE APLICAR À EMPRESA EMBRATEC - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HOM LTDA, CNPJ 03.506.307/0001-57, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA. A PENALIDADE É RESULTADO DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO CONTRATO 13/2012, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.14.000.000244/2012-93. DENNIS FREIRE VASQUES MARTINS, SECRETÁRIO ESTADUAL SUBSTITUTO.

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170106 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF-MS
Data Aplicação: 14/08/2020
Número do Processo: 11597100235201972 Número do Contrato: 13 e 17/2018
Descrição/Justificativa: Processo Sei de ref.: 11597.100235/2019-72 . A empresa não trouxe em seu recurso (S4143076), qualquer motivo de fato ou de direito que ensejasse a alteração da decisão administrativa de primeira instância (SEI 9889782). Diante do exposto, por entender que a penalidade aplicada atende aos princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade, é a presente para DECIDIR PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA e MANTER A APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA à empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, em razão do descumprimento obrigacional previsto no termo de referência anexo à ARP 04/2018.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200080 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PI
Data Aplicação: 01/10/2019
Número do Processo: 127001797/2018-09 Número do Contrato: 19/2016
Descrição/Justificativa: Descumprimento da Cláusula Terceira - Das Obrigações, item 01, do Contrato n 19/2019.

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200201 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/TO
Data Aplicação: 09/07/2020
Número do Processo: 170/2020-38 Número do Contrato: 12/2016
Descrição/Justificativa: Apurou-se por meio de procedimento administrativo que a empresa bloqueou/suspendeu irregularmente o abastecimento de veículos da frota do MPF/TO.

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Data Aplicação: 16/01/2019
Número do Processo: 2015/10419 Número do Contrato: 14/2015
Descrição/Justificativa: " (...) Desta forma acolho na íntegra Parecer da Assessoria Administrativa (fls.270/273), e determino à aplicação da pena de advertência à Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A. (EMBRATEC), atualmente denominada Ticket Soluções HDFGT S.A., conforme previsto na linha "a", 19.1 da Cláusula Décima Nona, do Contrato Administrativo nº 014/2015 - FUNJEAM, com amparo no art. 87, I, da Lei n.ª

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Data Aplicação: 19/01/2018
Número do Processo: 2015/17025 Número do Contrato: 014/2015 - FUNJEAM
Descrição/Justificativa: "(...) Considerando que a atuação desta Presidência deve ser pautada pela obediência dos princípios constitucionais (art. 37, caput, CF/88) que regem a administração pública, bem como pela observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, analisando os fatos constantes nos presentes autos, aplico a pena de advertência, em face da empresa Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A. (EMBRATEC), conforme item 19.1 "a" do Contrato administrativo nº 014/2015-FUNJEAM, e com amparo no art. 87, I da Lei n.ª 8.666/93. (...)".

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 389088 - CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PR
Data Aplicação: 24/08/2017
Número do Processo: 2017/4-000202-6 Número do Contrato: 032/C/2016
Descrição/Justificativa: Após o regular trânsito de processo próprio, restou comprovado que a empresa descumpriu o Contrato originado por intermédio do Pregão Eletrônico nº 0182015, ensejando o seu enquadramento na tipificação do artigo 7ª, da Lei n.ª 10.520/02, c/c o artigo 87, da Lei n.ª 8.666/93, momento em que foram aplicadas as sanções combinadas de advertência e multa no valor de R\$ 3.351,50 (três mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 03/06/2019
Número do Processo: 2019020445 Número do Contrato: 2019020445
Descrição/Justificativa: Advertência com fulcro no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 9ª da Lei nº 10.520/02 Publicada no DJERJ. no dia 03/06/2019, na página 58.

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 135018 - EMBRAPA/CPAP
Data Aplicação: 24/07/2019
Número do Processo: 21191.000122/2018 Número do Contrato: 22600.17/0011-6
Descrição/Justificativa: Aplicação de ADVERTÊNCIA pelo não cumprimento de solicitação requerida, conforme CartaCPAP-GCA-36/2019, de 24/07/2019, nos termos da Lei 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002. Inexecução parcial.

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 135018 - EMBRAPA/CPAP
Data Aplicação: 24/07/2019
Número do Processo: 21191000122201811 Número do Contrato: 22600.17/0011-6
Descrição/Justificativa: Aplicação de ADVERTÊNCIA pelo não cumprimento de solicitação requerida, conforme CartaCPAP-GCA-36/2019, de 24/07/2019, nos termos da Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002. Inexecução parcial.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200035 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MG
Data Aplicação: 25/09/2018
Número do Processo: 22000003157201810 Número do Contrato: 03/2018
Descrição/Justificativa: Suspensão dos serviços sem prévia comunicação. Descumprimento do parágrafo sexto, cláusula segunda, do contrato 03/2018.

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153978 - MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ.EDUCAC./DF
Data Aplicação: 07/02/2020
Número do Processo: 23036000078/2020- Número do Contrato: 19/2018
Descrição/Justificativa: Advertência devido a prestação tardia de Garantia de Reajuste do 1ª Termo Aditivo do Contrato 19/2018.

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158136 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO
Data Aplicação: 03/01/2014
Número do Processo: 23054003538201034 Número do Contrato: 02/2011
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de advertência, conforme previsto na alínea "a" da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 02/2011, por atraso na entrega do instrumento de garantia contratual, em descumprimento à Cláusula Décima do referido contrato.

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
Data Aplicação: 30/03/2017
Número do Processo: 23060000310201771 Número do Contrato: 12/2016
Descrição/Justificativa: Bloqueio no sistema de cotação para realização de manutenção do Campus Aracaju sem causa justificada e; dificuldade para conseguir orçamentos para manutenções solicitadas para veículos do Campus Estância

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
Data Aplicação: 02/02/2017
Número do Processo: 23060.002421/2016 Número do Contrato: 12/2016
Descrição/Justificativa: Infração à cláusula décima primeira do pregão eletrônico nº 04/2016 e cláusula nona do contrato nº 12/2016, devido à falha na manutenção de listagem eletrônica atualizada de rede de oficinas e falha no atendimento dado pelo preposto nas reclamações e esclarecimentos necessários ao Instituto Federal de Sergipe.

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
Data Aplicação: 06/11/2019
Número do Processo: 23087017575201972 Número do Contrato: Contrato 16/2016
Descrição/Justificativa: Por inadimplemento das obrigações contratuais e o não acolhimento das justificativas apresentadas em sede de defesa prévia sobre a Notificação n 16/2019 feita pela UNIFAL-MG, por suspender a prestação do serviço de forma automática e imediata durante 05 (cinco) dias consecutivos, descumprindo cláusulas do Contrato 16/2016.

Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Data Aplicação: 05/12/2012
Número do Processo: 23091000797201211 Número do Contrato: 402012
Descrição/Justificativa: DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO Nº 40/2012, RELATIVO À INDISPONIBILIDADE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA 4.1.8 DO REFERIDO CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2012.

Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Data Aplicação: 17/08/2017
Número do Processo: 23100000082201716 Número do Contrato: Contrato 05/2016
Descrição/Justificativa: Falha na prestação dos serviços contratados.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154359 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Data Aplicação: 22/08/2017
Número do Processo: 23100000406201716 Número do Contrato: Contrato 21/2014
Descrição/Justificativa: Falha na prestação dos serviços.

Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
Data Aplicação: 14/07/2020
Número do Processo: 23106134424201911
Descrição/Justificativa: Não cumpriu a Cláusula Décima Terceira, do Contrato N. 605/2019 ao falhar na execução do contrato e inexecutar obrigações contratuais, ensejando condutas previstas no art. 7ª da Lei 10.520 de 2002, no art. 87, da Lei n. 8.666 de 1993 e na Cláusula Décima Oitava do Contrato n. 605/2019

Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154044 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC
Data Aplicação: 03/04/2018
Número do Processo: 23107026091201877 Número do Contrato: 014/2013
Descrição/Justificativa: Descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE.

Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Data Aplicação: 12/11/2018
Número do Processo: 23117.065228/2018 Número do Contrato: 022/2018
Descrição/Justificativa: não designação e manutenção do preposto perante a contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato, e pelo bloqueio do sistema de serviços, não permitindo a execução do contrato desde o dia 12/11/2018.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154055 - MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO
Data Aplicação: 06/11/2014
Número do Processo: 23118001746201341 Número do Contrato: 08/2010
Descrição/Justificativa: POR INEXECUÇÃO PARCIAL DA AVENÇA NÃO CABÍVEL SANÇÃO MAIS GRAVOSA EM RAZÃO DA REGULARIZAÇÃO DO FATO PUNÍVEL.

Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158466 - INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS BARREIROS
Data Aplicação: 05/10/2015
Número do Processo: 23300001110201171 Número do Contrato: 03/2011
Descrição/Justificativa: INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO DO CONTRATO

Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 155885 - IF BAIANO - CAMPUS XIQUE-XIQUE
Data Aplicação: 21/08/2019
Número do Processo: 23806000213201980 Número do Contrato: 052017
Descrição/Justificativa: Tendo em vista o Bloqueio dos cartões de abastecimento com as faturas pagas e a falta de informação a respeito do desligamento de postos de combustível que resultaram transtornos e constrangimento aos servidores do Instituto.

Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 250031 - NUCLEO ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO/MS
Data Aplicação: 06/07/2011
Número do Processo: 250010008472010-7 Número do Contrato: 05 e 062011
Descrição/Justificativa: O Coordenador de administração do ministério da Saúde no Rio de Janeiro, aplica a penalidade de advertência pelo não cumprimento compactuado no pregão nº 04/2011n pelo não fornecimento da garantia contratual dos contratos nºs 05 e 06/2011.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90009 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PE
Data Aplicação: 05/06/2013
Número do Processo: 339/2013
Descrição/Justificativa: Com fulcro nas disposições do item 19.3.2, alínea "e" bem como do item 19.3.1, alínea "a" do Edital do Pregão 20/2013, o Juiz Federal, Diretor do Foro, aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA. Motivo: Bloqueio indevido de cartões de abastecimentos de combustível.

Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 03/12/2012
Número do Processo: 501.906/2012-7 Número do Contrato: PE 93/2011
Descrição/Justificativa: O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TST, RESOLVE, APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, EM RAZÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL EM DESACORDO CO A PREVISÃO CONTRATUAL, POR DESRESPEITO AO PREVISTO NA SUBCLÁUSULA SEGUNDA, DA CLÁUSULA DEZ, E COM APOIO NO INCISO I, DA CLÁUSULA QUATORZE, DO CONTRATO PE 93/2011, C/C COM O ART. 87 DA LEI 8.666/93.

Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
Data Aplicação: 12/05/2014
Número do Processo: 50525002686201274 Número do Contrato: 106/2011
Descrição/Justificativa: Emissão de Nota fiscal com cnpj e endereço diverso do avençado em contrato, bem como bloqueio de cartões indevidamente, prejudicando o exercício da atividade fim da Agência.

Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 393028 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PARANA
Data Aplicação: 23/04/2015
Número do Processo: 50609000453/13-98 Número do Contrato: 0505/2012
Descrição/Justificativa: Descumprimento de cláusula do Contrato 0505/2012 - SR DNIT/PR - bloqueio injustificado de cartões magnéticos utilizados para abastecimento de frota de veículos, conforme apurado em Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
Data Aplicação: 29/04/2016
Número do Processo: 53120002234201667 Número do Contrato: 179/2015
Descrição/Justificativa: NÃO APRESENTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS NO PRAZO PREVISTO DE 90 DIAS CORRIDOS (15/02/16) APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO (18/11/15).

Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120630 - GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS
Data Aplicação: 05/07/2019
Número do Processo: 67298006834201849 Número do Contrato: 10/CINDACTA IV/2015
Descrição/Justificativa: A aplicação da sanção se dá em razão de faturamentos indevidos de serviços e peças que, embora orçados, não foram executados nem fornecidos e da ineficiência executória das medidas corretivas apontadas pela fiscalização contratual durante a vigência do Contrato de Despesa nº 10/CINDACTA IV/2015, procedimento em que foi propiciada à empresa a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com o que preveem o inciso LV do art. 5ª da Constituição Federal e a Lei nº 9784/99.

Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
Data Aplicação: 16/03/2012
Número do Processo: P3554/09-65
Descrição/Justificativa: FICA APLICADA ADVERTENCIA POR DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA CONTRATUTAL NO TOCANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70016 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO G.DO SUL
Data Aplicação: 20/02/2014
Número do Processo: PA 076/2010-SAF Número do Contrato: 31/2010-TRE/MS
Descrição/Justificativa: Por deixar de encaminhar toda a documentação necessária para pagamento

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 63:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**
Data Aplicação: **29/02/2012**
Número do Processo: **RJ-EOF-2011/0966** Número do Contrato: **CONTRATO Nº 02/2012**
Descrição/Justificativa: **A Sra. Diretora da Secretaria Geral (em exercício), Dra. Luciene da Cunha Dau Miguel, decidiu aplicar à empresa EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA. (CNPJ: 03.506.307/0001-57), a penalidade de ADVERTÊNCIA pelo descumprimento de prazo contratual para a entrega da Garantia Contratual, nos termos da Cláusula Oitava do Termo de Contrato nº 02/2012, em consonância com a Cláusula 13º do Termo de Contrato nº 02/2012, subitem 12.2.a do Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2011 e art. 87, inciso I, da Lei. 8.666/93.**

Ocorrência 64:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **787000 - MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF**
Data Aplicação: **27/09/2011** Valor da Multa: **R\$ 11.660,00**
Número do Processo: **000400/2011-06** Número do Contrato: **87000/2011-011/00**
Descrição/Justificativa: **MULTA, nos termos da Portaria nº 229, de 27 de setembro de 2011, do Comando do 7ª Distrito Naval, pelo não cumprimento do prazo máximo de 30 (trinta) dias para o credenciamento de estabelecimentos conveniados, deixando de executar parcialmente o objeto do contrato nº 87000/2011-011/00, celebrado em função do Processo Licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº 05/2011.**

Ocorrência 65:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **16/01/2018** Valor da Multa: **R\$ 1.727,68**
Número do Processo: **0004070-68.2017** Número do Contrato: **04/2015**
Descrição/Justificativa: **DECIDO aplicar à empresa TICKET SERVIÇOS HDFGT S/A a penalidade de Multa no valor total de R\$ 1.727,68 (um mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), com base no item 8.1, alínea "b" do instrumento contratual e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 66:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **440075 - SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO**
Data Aplicação: **30/05/2017** Valor da Multa: **R\$ 400,00**
Número do Processo: **02209005632201713** Número do Contrato: **01/2017**
Descrição/Justificativa: **O Serviço Florestal Brasileiro resolve aplicar à empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57, a penalidade de multa, com base no art. 87, inc. II, da Lei 8666/93. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Contrato Administrativo nº 01/2017, através do Processo Administrativo nº 02209.005632/2017-13.**

Ocorrência 67:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL**
Data Aplicação: **20/12/2017** Valor da Multa: **R\$ 211,25**
Número do Processo: **08016017754201798** Número do Contrato: **24/2012 - DEPEN/MJ**
Descrição/Justificativa: **Cartões do Sistema Ticket Car ficaram inoperantes, fato que ocasionou transtornos à rotina das unidades, visto que as viaturas precisam estar sempre a disposição para realização de eventuais escoltas, procedimentos da rotina penitenciária, e mesmo para questões de segurança da unidade. No dia 01/06/2017, um servidor realizou o abastecimento de veículo e foi obrigado a desembolsar recursos próprios.**

De ordem (Despacho nº 7375/2017/DIREX/DEPEN), registra-se a referida sanção administrativa neste SICAF.

Ocorrência 68:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200380 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC**
Data Aplicação: **03/03/2020** Valor da Multa: **R\$ 1.359,39**
Número do Processo: **08220005932201984** Número do Contrato: **07/2016**
Descrição/Justificativa: **Multa compensatória de 2% em face da inexistência de representante local para interface com a Polícia Federal. Além disso, foi materializado o prejuízo causado pelo descumprimento da obrigação, pois, de acordo com o fiscal, existe demora excessiva no atendimento dos protocolos. Período apurado: outubro de 2019 a janeiro de 2020, totalizando: R\$1.359,39 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 69:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200346 - SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA**
Data Aplicação: **14/02/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.659,80**
Número do Processo: **08255015048201365** Número do Contrato: **03/2013-SR/DPF/BA**
Descrição/Justificativa: **Suspensão dos serviços contratados no período de 12.12.2013 a 16.12.2013 sem justificativa legal ou contratual.**

Ocorrência 70:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200346 - SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA**
Data Aplicação: **02/06/2015** Valor da Multa: **R\$ 3.855,77**
Número do Processo: **08255.039398/2014** Número do Contrato: **03/2013 - SR/DPF/BA**
Descrição/Justificativa: **Suspensão da prestação dos serviços contratados no período de 08.12.2014 a 17.12.2014, sem qualquer justificativa legal ou contratual, incidindo na situação típica descrita Cláusula Quarta - Das Obrigações da Contratada, item 4.2.1 c/c Cláusula Décima Segunda - Da Fiscalização, item 12.8 c/c Cláusula Décima Quarta - Das Infrações e das Sanções administrativas, item 14.1.2, do Contrato nº 03/2013-SR/DPF/BA.**

Ocorrência 71:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200346 - SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA**
Data Aplicação: **23/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 5.398,07**
Número do Processo: **08255039410201474** Número do Contrato: **03/2013 - SR/DPF/BA**
Descrição/Justificativa: **A empresa suspendeu a prestação dos serviços contratados no período de 16.10.2014 a 22.10.2014, sem qualquer justificativa legal ou contratual.**

Ocorrência 72:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA**
Data Aplicação: **07/07/2017** Valor da Multa: **R\$ 4.553,11**
Número do Processo: **08310010711201412** Número do Contrato: **19/2013**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa compensatória na ordem de R\$ 4.553,11 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e onze centavos), que representa 5% do valor do 1ª Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2013-SR/PF/MA. Data de aplicação da penalidade: 07/07/2017. Data de julgamento do recurso hierárquico: 14/05/2018. Processo SEI nº 08310.010711/2014-12.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 73:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200370 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC**
Data Aplicação: **29/08/2017** Valor da Multa: **R\$ 7.442,23**
Número do Processo: **08490.003972/2017** Número do Contrato: **10/2016**
Descrição/Justificativa: **Não credenciamento de posto de abastecimento conforme descrito no contrato**

Ocorrência 74:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200344 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 320,00**
Número do Processo: **08520005371201424** Número do Contrato: **022014**
Descrição/Justificativa: **Inexecução total do contrato, nos dias 02 e 03 de outubro de 2014, decorrente do bloqueio dos cartões de manutenção da frota de veículos, impossibilitando a manutenção da frota.**

Ocorrência 75:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF**
Data Aplicação: **15/05/2017** Valor da Multa: **R\$ 51.202,03**
Número do Processo: **08650.003732/2017** Número do Contrato: **072016**
Descrição/Justificativa: **O Coordenador- Geral de Administração decide aplicar as penalidades de Advertência e Multa por Inexecução Parcial à empresa TICKET LOG S.A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57, em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais.**

Ocorrência 76:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF**
Data Aplicação: **14/12/2018** Valor da Multa: **R\$ 5.120,20**
Número do Processo: **08650003732201765** Número do Contrato: **072016**
Descrição/Justificativa: **O Diretor-Executivo Substituto decide negar provimento do Recurso interposto pela empresa em face da Decisão Administrativa nº 116/2017/CGA (SEI nº 9549263), mantendo inalterada a aplicação da penalidade de Advertência e Multa por Inexecução Parcial em decorrência da inobservância de obrigações contempladas no Contrato Administrativo nº 007/2016 - PE n 04/2016 (SEI nº 5331059).**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 77:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF**
Data Aplicação: **14/11/2018** Valor da Multa: **R\$ 625,81**
Número do Processo: **08650017427201831** Número do Contrato: **072016**
Descrição/Justificativa: **O Coordenador-Geral de Administração - CGA decide aplicar penalidade de Multa Específica em decorrência do não cumprimento de obrigações contempladas no Contrato Administrativo nº 07/2016 (Sei! n 14628328).**

Ocorrência 78:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF**
Data Aplicação: **24/10/2016** Valor da Multa: **R\$ 10.240,40**
Número do Processo: **08650018868201699** Número do Contrato: **07/2016**
Descrição/Justificativa: **Não manter em local visível a identificação de sua adesão ao sistema nos estabelecimentos e deixar de proceder os credenciamentos solicitados pela gestão do Contrato Administrativo nº 07/2016.**

Ocorrência 79:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF**
Data Aplicação: **09/05/2019** Valor da Multa: **R\$ 10.240,40**
Número do Processo: **08650018868201699** Número do Contrato: **07/2016**
Descrição/Justificativa: **Em razão da manutenção da sanção primária consubstanciada na Multa contratual, no valor de R\$10.240,40 (Dez mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos), ratificada pelo Senhor Diretor Geral, nos termos da Decisão Administrativa nº 59/2018/DG (Sei! nº 15117438).**

Ocorrência 80:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF**
Data Aplicação: **28/03/2018** Valor da Multa: **R\$ 2.986,78**
Número do Processo: **08650.020673/201** Número do Contrato: **07/2016**
Descrição/Justificativa: **O Coordenador-Geral de Administração decide aplicar a penalidade de Multa Moratória, à empresa TICKET LOG S.A., CNPJ nº 03.506.307/0001-57, em decorrência do não cumprimento de cláusulas do Contrato.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 81:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE**
Data Aplicação: **06/05/2015** Valor da Multa: **R\$ 1.139,53**
Número do Processo: **0865004139201453** Número do Contrato: **0212012**
Descrição/Justificativa: **Inserção de penalidade de multa específica à empresa contratada (Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM Ltda., CNPJ : 03506307/0001-57), por ter deixado de prestar, em prazo razoável, a assistência necessária para sanar defeitos na prestação do serviço, violando a alínea "F", cláusula sexta, do Contrato nº 021/2012/11º SRPRF/PE.**

Ocorrência 82:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200112 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE**
Data Aplicação: **11/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 18.561,09**
Número do Processo: **08653.019209/2019** Número do Contrato: **7/2017**
Descrição/Justificativa: **Com base no art. 50, §1ª da Lei nº 9.784/99, o teor da Orientação n.º 106/2019/NUAT-CE/SRPRF-CE (SEI nº 21252851), razão pela qual aplico à TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 18.561,09 (dezoito mil quinhentos e sessenta e um reais e nove centavos) irregularidade na entrega de garantia do 2º Termo Aditivo do Contrato n 07/2017 17 (SEI nº 19439044).**

Ocorrência 83:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE**
Data Aplicação: **19/12/2018** Valor da Multa: **R\$ 620,25**
Número do Processo: **08654014580201877** Número do Contrato: **12/2017**
Descrição/Justificativa: **Penalidade de Multa de Mora, não paga, no valor de R\$620,25 (seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), em desfavor da empresa contratada TICKET LOG TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ nº03.506.307/0001-57, em decorrência de descumprimento de obrigações contempladas no Contrato Administrativo n 12/2017, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017 - DPRF/MJ.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 84:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200115 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG**
Data Aplicação: **05/02/2018** Valor da Multa: **R\$ 7.081,79**
Número do Processo: **08656020609201759** Número do Contrato: **05/2016**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento da obrigação contratual de disponibilizar, nos postos de combustíveis credenciados, abrangidos pela sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema.**

Ocorrência 85:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200125 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SC**
Data Aplicação: **16/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 4.976,80**
Número do Processo: **08666011187201621** Número do Contrato: **05/2016**
Descrição/Justificativa: **pelo descumprimento contratual das obrigações assumidas por força do Contrato Administrativo nº 05/2016, por infração aos itens 4.7.2, 4.17, 4.17.2, 5.7.1 e 5.7.1.1, todos do Termo de Referência, bem como os itens 9.2.1, 9.2.17 e 9.2.47 do aludido Instrumento Contratual.**

Ocorrência 86:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200125 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SC**
Data Aplicação: **23/07/2020** Valor da Multa: **R\$ 4.983,13**
Número do Processo: **08666053752201970** Número do Contrato: **10/2017**
Descrição/Justificativa: **Pela ausência das negociações junto às oficinas credenciadas, a fim de buscar o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento apresentado, de acordo com o item 7.2.3. do TR.**

Ocorrência 87:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200127 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI**
Data Aplicação: **10/10/2018** Valor da Multa: **R\$ 557,33**
Número do Processo: **08668009348201787** Número do Contrato: **10/2017**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência de descumprimento de obrigações contempladas no Contrato Administrativo nº 10/2017.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 88:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200141 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-DF**
Data Aplicação: **12/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 8,18**
Número do Processo: **08675007165201819** Número do Contrato: **06/2017**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento das obrigações descritas no Termo de Referência SEI!(14321543), com fulcro no art. 87, I da Lei 8.666/93 c/c os itens 17.1.2 (Ensejar o retardamento da execução do objeto).**

Ocorrência 89:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**
Data Aplicação: **30/05/2018** Valor da Multa: **R\$ 2.606,27**
Número do Processo: **09189/2017** Número do Contrato: **04/2017**
Descrição/Justificativa: **Em razão do atraso na apresentação da garantia contratual**

Ocorrência 90:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **170195 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - GO**
Data Aplicação: **03/11/2015** Valor da Multa: **R\$ 7.544,10**
Número do Processo: **10180000201201584** Número do Contrato: **08/2011**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento dos itens 4.1.15 e 4.1.21, da Cláusula Quarta do Contrato nº 08/2011.**

Ocorrência 91:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA**
Data Aplicação: **29/11/2010** Valor da Multa: **R\$ 1.898,02**
Número do Processo: **10280002277201010** Número do Contrato: **14/2010**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do contrato SRRF02 nº 14/2010. Atraso ou ausência de credenciamento de postos de combustível ou oficinas de manutenção de veículos em algumas localidades atendidas pelo contrato. Atraso na apresentação das notas fiscais dos serviços prestados à contratante pelas oficinas credenciadas.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 92:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **170156 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR**
Data Aplicação: **14/04/2015** Valor da Multa: **R\$ 2.252,37**
Número do Processo: **10905720123201434** Número do Contrato: **17/2013**
Descrição/Justificativa: **Suspensão ilegal da prestação dos serviços; não efetuar pagamento às oficinas credenciadas; não indicar preposto para atendimento presencial; não credenciar oficinas em Londrina/PR e não atender solicitações da fiscalização de contrato.**

Ocorrência 93:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **170166 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SC**
Data Aplicação: **09/01/2018** Valor da Multa: **R\$ 81,28**
Número do Processo: **10983000347201746** Número do Contrato: **07/2012**
Descrição/Justificativa: **Bloqueio temporário dos serviços.**

Ocorrência 94:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200023 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DF**
Data Aplicação: **28/09/2020** Valor da Multa: **R\$ 2.880,00**
Número do Processo: **116000273/2020-91** Número do Contrato: **20/2016**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa compensatória na ordem de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), que representa 10% (dez por cento) do valor global do Contrato nº 20/2016-PRDF/MPF/MPU. Data de aplicação da penalidade: 28/09/2020. Processo ÚNICO nº 1.16.000.000273/2020-91.**

Ocorrência 95:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925125 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/MA**
Data Aplicação: **15/06/2016** Valor da Multa: **R\$ 73.881,07**
Número do Processo: **13469/2016** Número do Contrato: **67/2015**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade por irregularidade na execução contratual-conforme DECISÃO GP-3600/2016 de 15/06/2016.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 96:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70015 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO**
Data Aplicação: **13/03/2017** Valor da Multa: **R\$ 2.582,96**
Número do Processo: **16.876/2016** Número do Contrato: **09/2016**
Descrição/Justificativa: **Penalidade de multa com base na Cláusula Nona - Das Penalidades, alínea "d", do Contrato 09/2016 de Fornecimento de Combustíveis, em razão de atraso na devolução do instrumento contratual assinado, não credenciamento de representante domiciliado na Grande Vitória e ausência de entrega da nota fiscal nos meses de março a junho de 2016, determinada pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente Samuel Meira Brasil Júnior.**

Ocorrência 97:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **389088 - CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PR**
Data Aplicação: **24/08/2017** Valor da Multa: **R\$ 3.351,50**
Número do Processo: **2017/4-000202-6** Número do Contrato: **032/C/2017**
Descrição/Justificativa: **Após o regular trânsito de processo próprio, restou comprovado que a empresa descumpriu o Contrato originado por intermédio do Pregão Eletrônico nº 0182015, ensejando o seu enquadramento na tipificação do artigo 7ª, da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 87, da Lei nº 8.666/93, momento em que foram aplicadas as sanções combinadas de advertência e multa no valor de R\$ 3.351,50 (três mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

Ocorrência 98:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**
Data Aplicação: **03/06/2019** Valor da Multa: **R\$ 41.830,03**
Número do Processo: **2019020445** Número do Contrato: **2019020445**
Descrição/Justificativa: **Multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) sobre o valor do termo do contrato n 003/486/2016, no montante de R\$41.830,03 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta reais e três centavos), com fulcro no artigo 87, inciso II da Lei n 8.666, combinado com o artigo 9 da Lei n 10.520/02. Publicada no DJERJ. no dia 03/06/2019, na página 58.
Ciente da compensação da multa por meio da Nota Patrimonial 2019NP00671, no valor de R\$ 41.830,03, remetam-se os autos ao arquivo conforme despacho de fl. 252.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 99:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200035 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MG**
Data Aplicação: **29/05/2019** Valor da Multa: **R\$ 279,73**
Número do Processo: **22000001304201990** Número do Contrato: **03/2018**
Descrição/Justificativa: **Suspensão dos serviços sem prévia comunicação. Descumprimento da Cláusula quinta, alínea "a" do Contrato 03/2018**

Ocorrência 100:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200035 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MG**
Data Aplicação: **10/07/2018** Valor da Multa: **R\$ 1.386,00**
Número do Processo: **2262/2018-23** Número do Contrato: **03/2018**
Descrição/Justificativa: **Inadimplemento parcial do contrato, tendo em vista que a empresa não ofereceu postos credenciados para a prestação de serviços de lavagem para os municípios de São João Del Rei, Ipatinga e Manhuaçu.**

Ocorrência 101:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC**
Data Aplicação: **03/04/2018** Valor da Multa: **R\$ 6.000,00**
Número do Processo: **23107026091201777** Número do Contrato: **014/2013**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE.**

Ocorrência 102:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA**
Data Aplicação: **29/01/2019** Valor da Multa: **R\$ 6.543,30**
Número do Processo: **23117.065228/2018** Número do Contrato: **022/2018**
Descrição/Justificativa: **pelo bloqueio do sistema de serviços, não permitindo a execução do contrato desde o dia 12/11/2018.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 103:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925543 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN**
Data Aplicação: **03/12/2018** Valor da Multa: **R\$ 52.500,00**
Número do Processo: **2759/2017** Número do Contrato: **006/2013**
Descrição/Justificativa: **Bloqueio indevido do serviço sem justificativa legal no período de 15/06/17 a 07/07/17.**

Ocorrência 104:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**
Data Aplicação: **28/10/2015** Valor da Multa: **R\$ 5.521,50**
Número do Processo: **50500109489201514** Número do Contrato: **73/2014**
Descrição/Justificativa: **Falta de entrega do produto contratado em sua totalidade**

Ocorrência 105:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Data Aplicação: **10/03/2017** Valor da Multa: **R\$ 18.776,80**
Número do Processo: **53120000678201749** Número do Contrato: **179/2015**
Descrição/Justificativa: **Atraso por mais de 10 dias na apresentação/reposição da garantia de execução contratual.**

Ocorrência 106:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Data Aplicação: **12/04/2016** Valor da Multa: **R\$ 17.665,74**
Número do Processo: **53120001887201629** Número do Contrato: **179/2015**
Descrição/Justificativa: **30 (TRINTA) DIAS DE ATRASO NO PRAZO LIMITE PARA CREDENCIAMENTO TOTAL DA REDE PREVISTA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS. CTR 179/2015.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 107:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Data Aplicação: **08/06/2016** Valor da Multa: **R\$ 23.554,32**
Número do Processo: **53120002372201646** Número do Contrato: **179/2015**
Descrição/Justificativa: **MAIS 40 (QUARENTA) DIAS DE ATRASO NO PRAZO LIMITE PARA CREDENCIAMENTO TOTAL DA REDE PREVISTA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS. CTR 179/2015.**

Ocorrência 108:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925923 - ECT - DIRETORIA REGIONAL MATO GROSSO DO SUL**
Data Aplicação: **30/03/2016** Valor da Multa: **R\$ 41,80**
Número do Processo: **53122000377201371** Número do Contrato: **01/2014**
Descrição/Justificativa: **Suspensão do abastecimento de combustível, pela rede credenciada, no município de Porto Murtinho/MS.**

Ocorrência 109:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **08/10/2019** Valor da Multa: **R\$ 10,31**
Número do Processo: **53133008062201939** Número do Contrato: **0001/2014**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 2.1 e 2.2.**

Ocorrência 110:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3º REGIÃO**
Data Aplicação: **31/08/2020** Valor da Multa: **R\$ 286,85**
Número do Processo: **Epad 12826/2020** Número do Contrato: **19SR008**
Descrição/Justificativa: **Multa por inexecução parcial, no percentual de 0,1% do valor do contrato, conforme alínea 'c', da Cláusula Décima Sétima, em razão do descumprimento das obrigações descritas na cláusula terceira, parágrafo terceiro, item 4 e Cláusula quinta, parágrafo terceiro do ajuste 19SR008.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 111:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70016 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO G.DO SUL**
Data Aplicação: **20/02/2014** Valor da Multa: **R\$ 757,26**
Número do Processo: **PA 076/2010-SAF** Número do Contrato: **31/2010-TRE/MS**
Descrição/Justificativa: **MULTA, prevista na alínea “c” do item 10.4 da Cláusula X do Contrato n.º 31/2010, de 0,3% sobre o valor total do contrato devido à suspensão dos serviços.**

Ocorrência 112:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **21/11/2012** Valor da Multa: **R\$ 38.951,47**
Número do Processo: **PA-20/2012** Número do Contrato: **10/2011**
Descrição/Justificativa: **FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 38.951,47 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), MOTIVADO POR DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DEFINIDA NO SUBITEM 14.1. DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO (NÃO COMPROVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO 3ª TERMO ADITIVO), CONFORME NOTIFICAÇÃO POR MEIO DA CARTA Nº 01373/2012 - SEGC/SCONS/GERAD/DR/GO, DE 21/11/12.**

Ocorrência 113:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª. REGIAO**
Data Aplicação: **17/08/2012** Valor da Multa: **R\$ 8.762,85**
Número do Processo: **PO 12/2012** Número do Contrato: **CT 29/2012**
Descrição/Justificativa: **Aplica a penalidade de multa no valor de R\$ 8.762,85, em razão de apuração de irregularidades ocorridas no Pregão nº 12/2012, Contrato nº 29/2012, conforme despacho da ODESP nº 1307/2012, imposta pela Ordenadora de Despesa em 17/08/2012 e notificada à empresa em 17/08/2012.**

Ocorrência 114:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **08/02/2012** Valor da Multa: **R\$ 2.310,51**
Número do Processo: **TLMA473554386-12** Número do Contrato: **0016/2009**
Descrição/Justificativa: **Decorrente do atraso na atualização da garantia de execução contratual.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 115:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **125007 - CENTRO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DE BRASILIA**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **31/07/2019**
Data Aplicação: **31/07/2019**
Número do Processo: **CSATAAD2019/02290** Número do Contrato: **TC 0126-SF/2018/0001**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do subitem 7.16 do Termo de Referência, e 7.1.2 e 7.1.23 do Termo de Contrato, caracterizado pela falha, parcial, na execução dos serviços.**

Data e hora da consulta: 26/10/2020 13:35:26

Usuário: 58245529591

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 03506307	Título: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	Situação Adimplente	Total de Registros Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:	0
------------------------------	---	-------------------------------	---	----------

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/10/2020 13:32:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**
CNPJ: **03.506.307/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO DE FROTA, GERENCIAMENTO DOS DADOS DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DE FORMA CONTINUADA, OPERACIONALIZADO POR INTERMÉDIO DE REDE CREDENCIADA E ACOMPANHADO POR SISTEMA DE INFORMAÇÃO INTEGRADO, COM VISTAS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CONTRATANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. (Adesão à Ata de Registro de Preços n. 01/2016 - DPRF- Processo SEI/CNJ n. 00587/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, com sede na Rua 18 de Novembro, n. 273 – 4º Andar – Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90240-040, telefone (51) 3920-2200, inscrita no CNPJ sob o n. 03.506.307/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores, **Luciano Rodrigo Weiland**, RG n. 3.027.063.209 SSP/RS e CPF n. 952.835.520-04, e **Diego Vitória de Moraes**, RG n. 2086252737 – SJS II/RS e CPF n. 007.275.350-13, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00587/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **26 de fevereiro de 2021**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total da contratação para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 26/02/2021 a 25/02/2022, é de **244.950,35** (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com este termo aditivo, nos exercícios de 2021 e 2022, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Luciano Rodrigo Weiland

Procurador

Diego Vitória de Morais

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 26/10/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Vitoria de Morais, Usuário Externo**, em 26/10/2020, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO RODRIGO WEIAND, Usuário Externo**, em 04/11/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 27/01/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **0975888** e o código CRC **74CC270D**.

